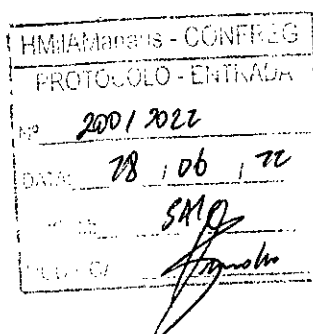


		 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS			
PROTOCOLO GERAL Nº 64581.002329/2022-18				Processo licitatório: PREGÃO SRP 03/2022	
SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS				ANO: 2022	
INTERESSADO: H Mil A Manaus					
ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2022 – Registro de Preços para aquisição de material de permanente PAASSEx, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.					
ANEXOS: VOLUME III – Anexo I - Termo de Referência, Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços, Anexo III - Minuta de Termo de Contrato, Parecer Jurídico CJU, Certidão ref. Parecer CJU, Justificativa para Adoção do SRP, Relação de itens, Edital ao Pregão, Anexo I - Termo de Referência Consolidado, Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços, Anexo III - Minuta de Termo de Contrato, D.O.U nº 95 – Aviso de Licitação, Documentos de Habilitação, Extrato da Ata da Realização do Pregão, Termo de Homologação, Resultado por Fornecedor, Ata de Registro de Preços.					
MOVIMENTO DO PROCESSO					
DESTINO		DATA		DESTINO	
DATA					
1				11	
2				12	
3				13	
4				14	
5				15	
6				16	
7				17	
8				18	
9				19	
10				20	





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.002329/2022-18

VOLUME III

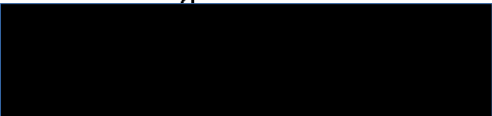
ÍNDICE

Nr	ESPECIFICAÇÃO	FL
01	Anexo I - Termo de Referência	401
02	Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços	407
03	Anexo III - Minuta de Termo de Contrato	412
04	Parecer Jurídico CJU	416
05	Certidão ref. Parecer CJU	438
06	Justificativa para Adoção do SRP	442
07	Relação de itens	443
08	Edital ao Pregão	446
09	Anexo I - Termo de Referência Consolidado	468
10	Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços	481
11	Anexo III - Minuta de Termo de Contrato	486
12	D.O.U nº 95 – Aviso de Licitação	490
13	Documento de Habilitação	491
14	Extrato da Ata da Realização do Pregão	581
15	Termo de Homologação	589
16	Resultado por Fornecedor	593
17	Ata de Registro de Preços	596

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de MAIO do ano de 2022, procedemos à abertura deste volume nº III do Processo nº 64581.002329/2022-18, que se inicia com a folha nº 401, para constar, eu subscrevo e assino.


MÁRCIO ADRIANO LAVENAS SOARES – 1º SGT
Membro da Comissão Permanente de Licitação

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;
 - 16.3.1.1.2. conter a descrição do item;
 - 16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;
 - 16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;
 - 16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;
 - 16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 645.788,37 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

19. APÊNDICE

- Estudos Preliminares dos requisitantes

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

Manaus, 02 de maio de 2022.


ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.002329/2022-18)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022**, publicada no *DOU*, de xxxxxxxxxx, processo administrativo n.º **64581.002329/2022-18**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 022/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Descrição/ Especif.	Código CATMAT	Und Forn	Req Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Item nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
1	HMAM-160020	Und	2
2	HMAM-160020	Und	4
3	HMAM-160020	Und	3
4	HMAM-160020	Und	3
5	HMAM-160020	Und	3
6	HMAM-160020	Und	3
7	HMAM-160020	Und	6
8	HMAM-160020	Und	5
9	HMAM-160020	Und	3
10	HMAM-160020	Und	3
11	HMAM-160020	Und	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cem por cento para registro de preços decorrente de pregão e cinquentapor cento para decorrente de dispensa)por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (12 meses), a partir data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002329/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. *A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

13.2.2. *A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da*

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

PARECER n. 01866/2022/LCP/NUCJURE-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64581.002329/2022-18

INTERESSADO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$645.788,37 (Seiscentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA SUPERIOR A R\$ 500.000,00. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013 e Lei nº 8.666, de 1993. Aquisição de materiais permanentes. Regularidade Formal do Processo. Limites impostos pelo Decreto nº 10.193, de 2019. Considerações acerca do Parcelamento do Objeto. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Pregão híbrido. Observação dos Critérios de Sustentabilidade. Pesquisa de preços de mercado com base na IN nº 73/2020. Análise das Minutas. Recomendações.

01 – RELATÓRIO.

01. Trata-se de processo oriundo do Hospital Militar de Área de Manaus, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes.

02. Os presentes autos, encaminhados no formato eletrônico, via Sapiens/AGU, foram distribuídos à advogada signatária, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei nº 9.028, de 1995 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

03. Feito o registro, passamos a opinar, não sem antes consignar que os autos retornam em face do quanto constou na NOTA 00163/2022/LCP-E-CJU-AQUISIÇÕES/CGU/AGU, encartada às fls. 337/338 destes autos, e que gerou, entre outros, a elaboração da CERTIDÃO encontrada às fls. 339 subsequente.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

04. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

05. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

06. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente

municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (Conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

07. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

08. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

09. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

10. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

11. Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, contendo, na medida do possível, no máximo, 200 folhas.

12. A propósito, a Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009:

"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

13. Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

14. O processo eletrônico submetido à análise se encontra regularmente formalizado, em conformidade, portanto, com a legislação que rege a matéria.

IV - LIMITES DE GOVERNANÇA.

15. No âmbito do Poder Executivo Federal, Decreto nº 10.193, de 2019, passou a estabelecer limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens,

aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 3º:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

16. Sob a égide do revogado Decreto nº 7.689, 2012, que regulava o tema, foi baixada a Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 estabeleceu normas complementares para o seu cumprimento, prevendo em seu artigo 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

17. Cumpra ao órgão ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019.

18. Sendo assim, até que o ato normativo (Portaria nº 249 de 2012) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, parece-nos plausível orientar que a autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada - **se constitui ou não atividade de custeio** -, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012. Vide, a propósito, o quanto consta do doc. de fls. 269/270 dos autos.

19. Recomendamos à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas; com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

20. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão assessorado.

V - AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL.

21. Nos termos do que dispõe o artigo 36 da IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, antes do envio do processo para análise jurídica, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação,

com base nas disposições previstas no Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos".

22. A Advocacia-Geral da União também dispõe de *Check-Lists* previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES nº 02, de 2016.

23. No presente caso o Órgão assessorado não realizou avaliação de conformidade legal, eis que não juntou a Lista de Verificação de que trata o Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, devidamente preenchida.

VI - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

24. O Decreto nº 10.024, de 2019, no artigo 6º, passou a estabelecer as etapas a serem sucessivamente observadas quando da realização do pregão eletrônico. A primeira delas é o planejamento da contratação:

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Estudo Técnico Preliminar

25. As orientações a serem observadas no planejamento da contratação, também estão prescritas no art. 14 do Decreto nº 10.024, de 2019:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio."

26. No rol das definições, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019, estipulou-se:

"IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

27. Evidentemente, já era incumbência do órgão pesquisar o mercado e verificar a aquisição do bem que melhor atendesse às suas necessidades. Agora, por força do Decreto em causa, cumpre-lhe documentar tal investigação, num estudo técnico preliminar. A partir desse estudo é que será elaborado o Termo de Referência que, efetivamente, balizará o certame e a futura contratação.

28. Contudo, diversamente do Termo de Referência, em relação ao estudo técnico preliminar, não houve o estabelecimento detalhado do seu conteúdo.

29. Assim sendo, a nossa recomendação é a de que se tome de empréstimo o delineamento e as orientações feitas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, artigo 24 e seus parágrafos e o Anexo III, que define o conteúdo dos estudos preliminares para a contratação de serviços, que poderá servir de norte e referência para a elaboração do estudo técnico preliminar desta aquisição, naquilo que couber.

30. Também, diversamente do Termo de Referência, que é documento que deverá obrigatoriamente constar da instrução processual, em relação ao estudo técnico preliminar, cumpre ao órgão avaliar a sua necessidade, de acordo com o caso concreto, conforme disposto no artigo 8º, do Decreto nº 10.024, de 2019:

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;"

31. Apesar de inexistir determinação legal expressa a esse respeito, a prudência recomenda que eventual dispensa, no caso concreto, do estudo técnico preliminar seja, além de cuidadosamente avaliada, devidamente motivado nos autos.

32. Verifica-se que o órgão elaborou Estudos Técnicos Preliminares, consoante se observa às fls. 05/11, 101/108 e 224/227, que foram aprovados pela autoridade competente, conforme se constata às fls. 12, 108 e 227 do caderno processual.

33. Cumpre salientar que os demais documentos que deverão, obrigatoriamente, instruir o processo serão objeto de manifestação e análise quanto aos seus aspectos jurídicos em tópicos próprios.

Justificativa da contratação

34. Quanto à justificativa da contratação (conforme determinação do art. 21, I do Decreto nº 3.555, de 2000), não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar

insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados.

35. Evidentemente, a justificativa da contratação tomará por base todas as pesquisas realizadas no estudo técnico preliminar.

36. No que toca à especificação do objeto, é certo que o aumento do nível de seu detalhamento influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

37. Além disso, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

38. Destarte, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

39. Nesse sentido, o art. 3º, inc. II da Lei nº 10.520, de 2002 impõe:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: (...)”

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. (...)”

40. A mesma linha de raciocínio é seguida no Decreto nº 10.024, de 2019:

“Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: (...)”

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; (...)”

41. Algumas particularidades que deverão constar na justificativa da contratação serão abordados, em tópicos próprios, na sequência.

42. No caso concreto, a Justificativa da contratação consta do item 2 do Termo de Referência, com remissão à tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e parece atender as diretrizes lançadas linhas acima.

Quantitativos estimados

43. Ressalte-se ainda que a justificativa da contratação deve compreender, também, os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, em conformidade com o que dispõe o art. 15, §7º, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

“Art. 15 (...)”

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

(...)”

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;”

44. Insta recordar que o valor contratual é determinante para fins de aplicabilidade dos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 (restrição das licitações à participação exclusiva das ME e EPP, para contratações de até R\$80.000,00), daí a sua importância para evitar a limitação ou ampliação indevida da participação no certame.

45. Outrossim, é cediço que muitas vezes, o preço do produto pode variar em função da quantidade da aquisição, como ocorre na economia de escala. Desta forma, fica evidenciada a essencialidade de se fixar a estimativa adequada para propiciar a apresentação de propostas/lances coerentes, visando ao êxito do certame com resultados verossímeis.

46. De fato, é nesse sentido que a doutrina e o TCU aconselham, ao recomendar a fixação no edital do SRP não apenas da quantidade máxima dos itens licitados, mas também estabelecer lotes mínimos – é dizer, quantitativo mínimo a ser fornecido a cada pedido –, para a obtenção de preços por atacado e, em decorrência, mais favoráveis à Administração (Conforme os trechos do Voto do Ministro Relator no Acórdão 4.411/2010- 2ª Câmara).

47. Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame, tanto o quantitativo máximo da ata, quanto o lote mínimo de cada pedido.

48. No caso, a Justificativa contida no item 2 do Termo de Referência não contempla os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame. O tema, contudo, foi enfrentado no tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares. Nada obstante, esses tópicos devem ser revistos em face do quanto consta da CERTIDÃO encartada às fls. 339 dos autos. Sem embargo, e a propósito do quanto consta do subitem 1.2 da referida CERTIDÃO, os quantitativos não devem se atrelar à existência de crédito extra ou não, e sim, devem se atrelar à real necessidade do Órgão assessorado, sob pena de ficar parecendo, e aí reside a necessidade da realização de ajustes nos ETPs, que o aumento dos quantitativos dos itens 1, 3, 4, 5, 10, 15 e 16 da licitação foi casuístico, e teve por fim, fugir da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU transcrita na NOTA 00163/2022/LCP-E-CJU-AQUISIÇÕES/CGU/AGU.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

49. O Termo de Referência é o documento a ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a adequação do certame, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato (de acordo com a definição do artigo 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019 e inc. II do art. 8º do Decreto nº 3.555, de 2000). Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente (Conforme art. 14, inc. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 e art. 8º, inc. IV do Decreto nº 3.555, de 2000).

50. No caso dos autos foi elaborado o Termo de Referência consolidado, que foi aprovado pela autoridade competente, e que se acha contraditório às fls. 394/406 dos autos.

Designação do pregoeiro, equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito

51. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio e demais agentes que atuam no feito.

52. Tal exigência foi cumprida consoante se observa às fls. 94 e 261/265 dos autos.

53. Por fim, cabe ao órgão observar as condições inerentes à designação do pregoeiro e membros da equipe de apoio, conforme prevê o art. 16, do Decreto nº 10.024, de 2019.

VII - DO PARCELAMENTO DO OBJETO.

54. Via de regra, as contratações de compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

55. Neste sentido é também a Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, a qual esclarece em seu Anexo VIII, que “o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando

propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas" (item 3.8, "a").

56. De outro lado, a própria Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017 é clara ao estabelecer a necessidade de que a autoridade, no planejamento da contratação, justifique o parcelamento ou não da solução (artigo 24, VIII).

57. O método utilizado na avaliação da divisibilidade será documentado nos estudos preliminares, e deverá levar em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade (item 3.8, "b" do Anexo III da IN MPDG nº 05, de 2017).

58. Portanto, caso haja viabilidade técnica e econômica, qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

59. Se não for possível o parcelamento, deve ser expressamente consignada a justificativa de ordem técnica e/ou econômica a embasar a contratação conjunta do objeto.

60. Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (in *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440):

"Mas a adoção do fracionamento depende da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.

4.1.3) O requisito de natureza técnica

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassi, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

4.1.4.) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares."

61. Sublinhe-se, ademais, que o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

62. Diante dessas considerações, forçoso concluir que, sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que tem por fundamento a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, pois, caso contrário, deverá proceder-se à divisão do objeto.

63. No caso dos autos, de se ver - vide subitem 1.2 da minuta de Edital - que a licitação será dividida em itens. O Órgão assessorado, nos tópicos 9 dos Estudos Técnicos Preliminares justificou o agrupamento de itens e o

parcelamento da licitação.



VIII - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO CERTAME ÀS ME's e EPP's.

64. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

65. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

66. No que tange à incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o artigo 48 da LC nº 123, de 2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

67. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

“Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.”

68. Note-se, entretanto, que não se aplica a exclusividade nas hipóteses expressamente elencadas nos incisos I a IV, do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015 e art. 49 da LC nº 123, de 2006 (com a redação dada pela LC nº 147, de 2014), situação que deverá ser justificada:

“Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.”

69. No caso dos autos, consoante se observa da Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, todos os itens da licitação - à exceção dos itens 3 a 5 e 7 a 11 que devem ser destinados à participação exclusiva das ME/EPPs - possuem estimativa de valor superior a R\$80.000,00, e por isso devem ser destinados à ampla participação, o que faz deste pregão, um pregão híbrido.

70. Vide, a propósito, o quanto consta do subitem 4.1.2 da minuta de Edital.

71. Sem embargo, em decorrência da redação do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2004 (prevista na Lei Complementar nº 147, de 2014), a licitação com itens divisíveis de valor superior a R\$80.000,00, deverá ter até 25% de seu respectivo objeto destinado à licitação exclusiva para as citadas EPP's, ME's e Cooperativas:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

72. Por seu turno, o Decreto nº 8.538, de 2015, ao regulá-la, estabeleceu:

"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º."

73. O Órgão assessorado justificou no doc. de fls. 271/273 a não destinação de cota de até 25% dos itens divisíveis da licitação, e cuja estimativa de valor ultrapassa R\$80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente às ME/EPPs, conforme determinado pela nova redação do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

IX - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

74. Conforme a Orientação Normativa nº 54, de 2014, do Advogado-Geral da União:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

75. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

"Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica."

76. Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

77. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

78. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

79. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal."

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória."

80. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que *"os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica."*

81. No caso, pretende-se a aquisição de materiais permanentes, os quais foram classificados pelo Órgão assessorado como "bem comum", conforme se depreende do item 4 do Termo de Referência.

82. Atestada a natureza comum dos bens pretendidos, torna-se adequada a opção do Órgão pela contratação mediante pregão.

83. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002 admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

84. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892, de 2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 7º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de serviços comuns é modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

85. Por fim, o artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013, enumera nos incisos I a IV as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, *in verbis*:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

86. Lembramos que as hipóteses de cabimento do SRP são taxativas, nos termos do Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, devidamente aprovado pelo Consultor-Geral da União, em 18/11/2014, restando ultrapassado, em decorrência, o entendimento anterior contido no atualmente superado Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, que admitia a utilização do registro de preços em casos de "contingenciamento orçamentário", por exemplo.

87. Desta forma, é necessário indicar expressamente a hipótese em que se enquadra o pretendido registro de preços.

88. O Órgão assessorado informou no doc. de fls. 266 dos autos, que o pretendido registro de preços se enquadra nos incisos III e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013. Quer nos parece que o enquadramento deveria se dar no inciso II do referido artigo, do referido diploma legal, eis que não existe outro órgão ou entidade, nem se trata de programa de governo, e mais, por parecer possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

X - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

89. O planejamento da contratação possui determinados requisitos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, além da verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa n. 10/2012, SLTI/MPOG, c.c. o artigo 2º, parágrafo 1º do Decreto 10.024/2019.

90. O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício e promove a redução de consumo.

91. As dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, sempre se ressaltando que mediante exame do órgão assessorado no que incidente e se há incidência no caso concreto (artigo 2º, parágrafo 1º, Decreto 10.024/19). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

92. O desenvolvimento sustentável deve ser implementado nas compras e as minutas devem trazer critérios de sustentabilidade de acordo com o PGLS e o objeto a ser licitado.

93. Na escolha de produtos sustentáveis a avaliação do ciclo de vida dos produtos direciona a produtos sustentáveis que podem gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis ou possuir menos substâncias tóxicas ou prejudiciais a saúde e gastar menos energia na sua produção.

94. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. – O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

95. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2ª edição – 2019), disponível no site da AGU.

96. Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

203. *Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.*

204. *A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993). O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário).*

97. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

98. Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões para compra, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG.

99. Assim, critérios de sustentabilidade específicos para cada compra podem ser implementados, com base na legislação ambiental vigente (Leis, Decretos, Instruções Normativas e Portarias da ANVISA, do CONAMA, do Ministério do Meio Ambiente e outros órgãos), a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição.

100. Observe-se, ainda, se há observância à previsão legal de prioridade nas aquisições de produtos, reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

101. Além disso, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, do Decreto 10.024/2019, as contratações públicas mediante pregão eletrônico deverão atentar para que o princípio do desenvolvimento nacional sustentável seja observado em todas as etapas da contratação e tenha por base o PGLS do órgão:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

102. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, caput, da Lei 8.666/93, deverão ser tomados quatro cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a) definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993);

b) justificar a exigência desses critérios e práticas sustentáveis em relação à adequação de sua especificação,

c) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame

e
d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, nos casos de pregão eletrônico.

103. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

104. No presente caso, o Órgão assessorado o Órgão assessorado previu critérios ou práticas de sustentabilidade no item 5 do Termo de Referência, com remissão a tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

XI - ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

105. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos no Decreto nº 3.555, de 2000, Decreto nº 10.024, de 2019, Decreto nº 7.892, de 2013, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.

106. Sugere-se a consulta à Lista de Verificação para Pregão ou SRP Pregão (atos administrativos e documentos a serem verificados- no que forem aplicáveis à hipótese), desenvolvida pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria AGU nº 1.161/2010 que poderá ser acessada através do endereço eletrônico <http://www.agu.gov.br>.

107. Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

Autorização para abertura da Licitação

108. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38, caput, da Lei 8.666, de 1993, art. 21, inc: V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019.

109. Tal exigência legal foi cumprida, consoante se observa às fls. 02, 93, 221 e 261 dos autos.

Pesquisa de preços.

110. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial do item (itens) que servirá(ão) como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

111. Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;" (grifo nosso)

112. O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se: (...)

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações: (...)

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: (...)

III - planilha estimativa de despesa;"

113. Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado." (grifo nosso)

114. Considerando nosso papel de proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não podemos deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

115. Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

116. Desta forma, o órgão deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, ao menos, três orçamentos (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação (Nesse sentido, dispõem os Acórdãos nº 663/2009 e nº 3.219/2010 do Plenário do TCU). É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

117. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da

licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

118. Salientamos que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre repetimos, os membros da CJU não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

"A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". ("Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas", Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).

119. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;"

120. Também é aconselhável que a Unidade licitante verifique se não existe Ata de Registro de Preços cadastrada nos sistemas eletrônicos, e ainda em vigor, em condições de atender às suas necessidades, para fins de composição da pesquisa de preços, ainda com intuito de refletir os preços praticados atualmente no âmbito da Administração.

121. Além disso, devemos destacar os procedimentos a serem observados na "pesquisa de preços" para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela IN nº 73, de 05 de agosto de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão/Ministério da Economia, que estabeleceu "parâmetros" específicos, a serem observados conforme disciplinado no art. 5º, e seguintes, daquela IN nº 73/20:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

observado:

- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
 - II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço e telefone de contato; e
 - d) data de emissão.
 - III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

122. Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> e a contratações públicas recentes.

123. Também nesse sentido é o seguinte julgado do TCU, mediante o qual se estabeleceu que a consulta ao site, bem como a contratações da Administração, é preferencial em relação aos demais métodos de orçamento:

"Para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da referida IN, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores' ". O Tribunal, acompanhando o voto do relator, decidiu, dentre outras deliberações, dar ciência ao MJ de que: i) "(...) na elaboração de orçamento na fase de planejamento da contratação de bens e serviços, bem como quando da demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato de serviço contínuo, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados"; ii) "para fim de orçamentação nas licitações de bens e serviços, devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e III do art. 2º da IN SLT/MPOG 5/2014, quais sejam, 'Portal de Compras Governamentais' e 'contratações similares de outros entes públicos', em detrimento dos parâmetros contidos nos incisos II e IV daquele mesmo art. 2º, isto é, 'pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo' e 'pesquisa com os fornecedores', cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar". Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015.

124. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços (fls. 13/74, 109/194 e 228/245) com base nos parâmetros definidos no inciso I a IV do artigo 5º da IN nº 73/2020, cujos resultados foram consolidados no Mapa Comparativo encartado às fls. 95/99. Vide, a propósito, o Relatório de Pesquisa de Preços encontrados às fls. 75/78, 195/199 e 246/248 dos autos.

125. Sem embargo, e tendo em conta que a questão relativa aos preços não constitui matéria de ordem jurídica, e, sim, de ordem técnica, recomenda-se ao Órgão assessorado:

i) **Utilizar** como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados no artigo 5º da IN 73/2020, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados;

ii) **Analisar** os preços coletados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, e

iii) **Verificar** se as cotações se referem a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, se as aquisições e contratações similares de outros entes públicos, foram firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; se os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, estavam atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso e se os orçamentos considerados estão compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

126. O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

“Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.”

127. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

128. Não foram estabelecidos, ainda, parâmetros para a adoção de um ou outro. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

129. Vale mencionar que no Decreto nº 10.024, de 2019, foram enunciados os princípios aos quais se condicionam o pregão eletrônico:

“Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.”

130. Assim sendo, como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

131. Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.

132. No caso, verifica-se que o valor estimado para a contratação já consta do subitem 17.1 do Termo de Referência, enquanto Anexo do Edital, não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.

Previsão de recursos orçamentários

133. Em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009, “Na Licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

134. No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

Intenção de Registro de Preços

135. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

136. Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

137. Vide, a propósito, o quanto consta do doc. de fls. 276/278 dos autos.

Minuta do Edital e Anexos

138. O art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 exigem que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

139. As minutas foram juntadas aos autos: Minuta de Edital, fls. 371/393; Termo de Referência, fls. 394/406; Minuta de Ata de Registro de Preços, fls. 407/411 e minuta Contratual, fls. 412/415.

XII - ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

140. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU, conforme determinado na Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

“Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.”

“Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.”

141. Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

142. Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Termo de Referência

143. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no

certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

144. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 8º, inc. II e art. 21, inc. II do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

145. No caso específico dos autos, o Termo de Referência consta às fls. 394/406. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece não conter todas as previsões necessárias demandadas na lei de regência, razão pela qual apresentamos as seguintes recomendações, não sem antes consignar que deverão ser justificadas, em documento apartado, as inclusões e supressões levadas a efeito no novo modelo de TR que foi atualizado em JUN/21, e disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados:

- **Subitem 1.2:** Verifica-se que neste subitem foi prevista a vigência contratual de 12 (doze) meses. Anote-se que foi previsto no subitem 6.1 do TR a entrega dos bens em 30 (trinta) dias.

146. A propósito do estabelecimento desse prazo de vigência no subitem 1.2 do Termo de Referência, é sabido que o registro de preços possibilita contratações frequentes e parciais, de acordo com a necessidade do órgão.

147. Cada solicitação de material representará uma contratação individual, com prazo de vigência pelo período necessário para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá.

148. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato/nota de empenho será celebrado/emitida, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

149. Caso a licitação resulte na celebração de um único contrato de fornecimento com vigência prolongada de um ano e previsão de entregas parceladas, não há fundamento legítimo para a utilização do SRP – conforme o TCU vem sedimentando em sua jurisprudência:

“9.2.3 - ao lançar processo licitatório, atente para as condições expressas no art. 2º do Decreto nº 3.931/2001, de forma a não utilizar sistema de registro de preços quando as peculiaridades do objeto a ser executado, sua localização e ambiente de implementação indiquem que só será possível uma única contratação;” (Acórdão nº 2.241/2012 – Plenário).

“10. Manifesto-me favoravelmente ao posicionamento da unidade técnica de que não há base legal para o procedimento levado a efeito no âmbito da UFAM, considerando que na forma como foi concebido o certame só seria possível a contratação uma única vez, para o serviço ali explicitado, situação que descaracteriza por completo a opção pelo sistema de registro de preço.” (Acórdão nº 113/2012 – Plenário).

“9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:

9.3.3. hipótese autorizadora para adoção do sistema de registro de preços, indicando se seria o caso de contratações frequentes e entregas parceladas (e não de contratação e entrega únicas), ou de atendimento a vários órgãos (e não apenas um), ou de impossibilidade e definição prévia do quantitativo a ser demandado (e não de serviços mensurados com antecedência) - art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 113 e 1.737/2012, ambos do Plenário;” (Acórdão nº 757/2015 – Plenário).

“25. Contudo, não foi possível encontrar a justificativa da UFPB para a adoção do SRP neste caso concreto, indicando se seria o caso de contratações frequentes e entregas parceladas (e não de contratação única e integrada), ou de atendimento a mais de uma entidade (e não apenas a própria Universidade), ou de impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado (e não de serviços mensurados com antecedência).” (Acórdão nº 3.092/2014 – Plenário).

“9.2.3. ao intentar a realização de processo licitatório para registro de preços, atente para as condições expressas no art. 2º do Decreto 3.931/2001, que tornam incompatível, a princípio, a contratação pelo valor total do objeto licitado;” (Acórdão nº 3.273/2010 – 2ª Câmara).

“9.3.1. evite utilizar o sistema de registro de preços quando as peculiaridades do objeto a ser executado e sua localização indiquem que só será possível uma única contratação ou não houver demanda de itens isolados, pelo fato de os serviços não poderem ser dissociados uns dos outros, não havendo, assim, a divisibilidade do objeto, a exemplo de serviços de realização de eventos;” (Acórdão nº 1.712/2015 – Plenário).

"Por fim, entendo que a contratação quase que integral dos kits registrados (12.900 dos 13.000), o que em termos práticos significa que a Ata foi praticamente extinta em sua primeira contratação, evidencia a inaplicabilidade do Sistema de Registro de Preço para a situação em tela." (Acórdão nº 1.443/2015 – Plenário).

"16. Atenta contra os princípios da razoabilidade e da finalidade o ente público (órgão gerenciador", nos termos do art. 1º, parágrafo único, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001) valer-se do sistema de registro de preços para celebrar contrato com objeto absolutamente idêntico ao da ata que lhe deu origem, isto é, constituir uma ata de registro de preços para simplesmente firmar contrato pela totalidade do valor da ata. Não se pode aceitar aqui o argumento de que, nesse caso, a ata ainda teria utilidade para os "caronas" uma vez que sua finalidade precípua - sua razão maior de ser - é o atendimento às necessidades do "gerenciador" e dos eventuais "participantes" (art. 2º, III, do Decreto Federal nº 3.931/2001)." (Acórdão nº 113/2014 – Plenário).

"6. Assiste inteira razão à unidade técnica quanto à indevida utilização do sistema de registro de preços (SRP) para contratação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto, conforme descrito no Termo de Referência." (Acórdão 1.604/2017 – Plenário).

150. Assim, o prazo de vigência da contratação deve ser definido de forma harmônica com a formatação do SRP, abrangendo apenas o prazo necessário para a satisfação da demanda administrativa (ao invés de 12 meses). A cada nova necessidade, surgirá uma nova contratação independente.

151. Do contrário, caso a intenção do órgão realmente seja celebrar uma contratação única com vigência limitada aos créditos orçamentários ou estendida por 12 meses e entregas parceladas, cabe abandonar o SRP e optar por um pregão eletrônico comum, o qual pressupõe a demonstração da disponibilidade de recursos orçamentários para cobertura das despesas contratuais, nos termos do art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93.

152. A propósito, de acordo com o posicionamento jurídico atual da AGU, não mais é possível adotar o SRP apenas para aproveitar a vantagem do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013, que desobriga a indicação prévia dos recursos orçamentários para tal licitação.

153. Conforme o Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor- Geral da União em 18/11/2014, o rol de hipóteses de cabimento do SRP é restrito aos incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de modo que não pode ser utilizado como instrumento para contornar situações de indisponibilidade ou contingenciamento orçamentário.

154. Assim, a opção pelo registro de preços deve sempre enquadrar-se no inciso pertinente do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e refletir as condições efetivas da demanda administrativa. Caso contrário, é mandatória a adoção do pregão eletrônico comum, precedida da disponibilização dos recursos orçamentários correspondentes.

155. Cabe ao órgão, assim, atentar para tal disciplina e confirmar a efetiva incidência do SRP no presente feito, ou adotar o pregão eletrônico comum, nos termos expostos.

156. Ainda em relação ao Termo de Referência, temos as seguintes recomendações:

- **Item 13:** Justificar, tecnicamente, a escolha do IPCA/IBGE.

- **Subitem 16.5:** Uniformizar com a nova redação do subitem 1.3 da minuta de Edital.

Minuta de Edital

157. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019, art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

158. No presente caso, a minuta do Edital encartada às fls. 371/393 não atende à todas as exigências pertinentes, razão pela qual apresentamos as seguintes recomendações, não sem antes consignar que deverão ser justificadas, em documento apartado, as inclusões e supressões levadas a efeito no modelo de Edital disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados:

- **Subitem 1.3:** Acrescentar a expressão “do item” depois da palavra “preço”, de modo a prever que o critério de julgamento será o do menor preço do item.

- **Subitem 4.1.3:** Excluir, considerado o objeto licitado, a menção ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física.

- **Subitem 7.7:** Excluir, por inaplicável no caso concreto, a expressão “percentual de desconto superior”.

- **Subitem 7.17:** Prever neste subitem que o critério de julgamento será o do menor preço do item, uniformizando com a nova redação do subitem 1.3.

- **Subitem 8.2:** Excluir, considerado o objeto da licitação, este subitem que trata do produtor rural.

- **Subitem 9.12.8:** Excluir, considerada a vedação contida no item 9 do Termo de Referência, este subitem.

- **Subitem 9.13.1:** Não deve ser exigida a certidão, quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.

- **Subitem 17.4:** Remissão à análise, linhas acima, do subitem 1.2 do Termo de Referência. Quer nos parece que o prazo de 60 (sessenta) dias de vigência contratual, se suficiente para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato/nota de empenho será celebrado/emitida, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata.

Minuta de Ata de Registro de Preços

159. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

160. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços (fls. 407/411), tendo em conta que foi utilizado o modelo disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados, com as devidas adaptações ao caso concreto, temos a recomendar:

- **Subitem 4.3:** Rever a redação deste subitem, que está truncada.

- **Subitem 7.2:** Excluir a parte que trata do Órgão participante, já que não haverá Órgão participante.

- **Subitem 7.3:** Excluir este subitem, já que não haverá Órgão participante.

Minuta Contratual

161. Em relação à minuta Contratual (fls. 412/415), tendo em conta que foi utilizado o modelo disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados, com as devidas adaptações ao caso concreto, temos a recomendar:

- **Subitem 2.1:** Remissão à análise, linhas acima, do subitem 1.2 do Termo de Referência e do subitem 17.4 da minuta de Edital.

XIII – CONCLUSÃO.

162. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que o Órgão assessorado:

- i) Fique atento à eventual diploma legal que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, consoante o disposto no § 17 deste Parecer;

- ii) Verifique a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas, com efeitos aplicáveis ao caso concreto, conforme o disposto nos §§ 19 e 20 deste Parecer;

- iii) Realize a avaliação da conformidade legal, juntando aos autos a Lista de que trata o Anexo I da ON/SEGES nº 02/2016, devidamente preenchida, conforme o disposto no § 23 deste Parecer;

- iv) Reveja os Estudos Técnicos Preliminares na parte que tratam dos quantitativos estimados, robustecendo, em tintas fortes, a justificativa para o aumento dos quantitativos dos itens 1, 3, 4, 5, 10 e 15 da licitação, conforme o disposto no § 48 deste Parecer;

- v) Reveja o enquadramento do pretendido registro de preços, conforme o disposto no § 88 deste Parecer;

- vi) Observe em relação à pesquisa de preços de mercado, o quanto disposto no § 125 deste Parecer, e

- vii) Adote as recomendações constantes do § 158 em relação à minuta de Edital; as constantes dos §§ 145 a 156 em relação ao Termo de Referência; as constantes do § 160 em relação à minuta de Ata de Registro de Preços e as constantes do § 161 em relação à minuta Contratual.

163. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

164. Além disso, por força da recente alteração legislativa no tema, está a autoridade assessorada obrigada a observar a regra de que "A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta", nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Decreto-lei nº 4.657, de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro -, na redação que lhe conferiu a Lei nº 13.655, de 2018.

165. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

166. Dispensada a aprovação do Coordenador da e-CJU/Aquisições, encaminhem-se os autos ao Órgão assessorado para conhecimento e providências.

Goiânia/GO, 16 de maio de 2022.

LUCIMAR CAMILO PEREIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64581002329202218 e da chave de acesso 6c418c0a

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CAMILO PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 888182528 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCIMAR CAMILO PEREIRA. Data e Hora: 16-05-2022 10:52. Número de Série: 49623843184579020373602472630. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CERTIDÃO
(NUP 64581.002329/2022-18)

Em conformidade com o parágrafo único do Art 38, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, das observações contidas no Parecer nº 01866/2022/LCP/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, referente à análise do processo de Pregão Eletrônico SRP nº 03/2022, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

1. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

1.1. Parágrafo 23:

1.2. Recomendação da CJU-GO: *"No presente caso o Órgão assessorado não realizou avaliação de conformidade legal, eis que não juntou a Lista de Verificação de que trata o Anexo I da ON SEGES nº 02, de 2016, devidamente preenchida."*

1.3. H Mil A Manaus: Foi utilizado a lista de verificação mais atualizada encontrada no sitio da AGU a lista mencionada na ON supracitada cita o Dec 5.450, de 2005 que já se encontra revogada.

2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Parágrafo 48:

2.2. Recomendação da CJU-GO: *"No caso, a Justificativa contida no item 2 do Termo de Referência não contempla os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame. O tema, contudo, foi enfrentado no tópico 7 dos Estudos Técnicos Preliminares. Nada obstante, esses tópicos devem ser revistos em face do quanto consta da CERTIDÃO encartada às fls. 339 dos autos. Sem embargo, e a propósito do quanto consta do subitem 1.2 da referida CERTIDÃO, os quantitativos não devem se atrelar à existência de crédito extra ou não, e sim, devem se atrelar à real necessidade do Órgão assessorado, sob pena de ficar parecendo, e aí reside a necessidade da realização de ajustes nos ETPs, que o aumento dos quantitativos dos itens 1, 3, 4, 5, 10, 15 e 16 da licitação foi casuístico, e teve por fim, fugir da jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU transcrita na NOTA 00163/2022/LCP-E-CJUAQUISIÇÕES/CGU/AGU."*

2.3. H Mil A Manaus: Os quantitativos foram inicialmente requisitados com base no que foi aprovado pelo escalão superior, porém muito abaixo da real necessidade desta OM ao retirar do planejamento itens de informática conforme determinado na NOTA 00163/2022/LCP-E-CJUAQUISIÇÕES/CGU/AGU o referido crédito foi disponibilizado para complementação dos

itens 1, 3, 4, 5, 10, 15 e 16.

3. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1. Parágrafo 88:

3.2. Recomendação da CJU-GO: *"O Órgão assessorado informou no doc. de fls. 266 dos autos, que o pretendido registro de preços se enquadra nos incisos III e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013. Quer nos parece que o enquadramento deveria se dar no inciso II do referido artigo, do referido diploma legal, eis que não existe outro órgão ou entidade, nem se trata de programa de governo, e mais, por parecer possível definir previamente o quantitativo a ser demandado."*

3.3. H Mil A Manaus: O documento foi refeito conforme fls 442.

4. ANÁLISE DAS MINUTAS

TERMO DE REFERENCIA

4.1. Parágrafo 145:

4.2. Recomendação da CJU-GO: *"145. No caso específico dos autos, o Termo de Referência consta às fls. 394/406. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece não conter todas as previsões necessárias demandadas na lei de regência, razão pela qual apresentamos as seguintes recomendações, **não sem antes consignar que deverão ser justificadas, em documento apartado, as inclusões e supressões levadas a efeito no novo modelo de TR que foi atualizado em JUN/21, e disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados:***

- **Subitem 1.2:** *Verifica-se que neste subitem foi prevista a vigência contratual de 12 (doze) meses. Anote-se que foi previsto no subitem 6.1 do TR a entrega dos bens em 30 (trinta) dias."*

4.3. H Mil A Manaus: A vigência contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura da ata de registro de preços, ou seja a vigência de 12 meses é referente a ata de registro de preços. E o contrato terá vigência a partir da emissão de empenho, podendo este ter vigência de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.4. Parágrafo 156:

4.5. Recomendação da CJU-GO: *"Ainda em relação ao Termo de Referência, temos as seguintes recomendações:*

- **Item 13:** *Justificar, tecnicamente, a escolha do IPCA/IBGE.*

- **Subitem 16.5:** *Uniformizar com a nova redação do subitem 1.3 da minuta de Edital."*

4.6. H Mil A Manaus: o índice escolhido foi o mais utilizado para a presente contratação.

MINUTA DE EDITAL

4.7. Parágrafo 158

4.8. Recomendação da CJU-GO: *"No presente caso, a minuta do Edital encartada às fls. 371/393 não atende à todas as exigências pertinentes, razão pela qual apresentamos as seguintes recomendações, **não sem antes consignar que deverão ser justificadas, em***

documento apartado, as inclusões e supressões levadas a efeito no modelo de Edital disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados:

- **Subitem 1.3.:** Acrescentar a expressão "do item" depois da palavra "preço", de modo a prever que o critério de julgamento será o do menor preço do item.
- **Subitem 4.1.3:** Excluir, considerado o objeto licitado, a menção ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física.
- **Subitem 7.7:** Excluir, por inaplicável no caso concreto, a expressão "percentual de desconto superior".
- **Subitem 7.17:** Prever neste subitem que o critério de julgamento será o do menor preço do item, uniformizando com a nova redação do subitem 1.3.
- **Subitem 8.2:** Excluir, considerado o objeto da licitação, este subitem que trata do produtor rural.
- **Subitem 9.12.8:** Excluir, considerada a vedação contida no item 9 do Termo de Referência, este subitem.
- **Subitem 9.13.1:** Não deve ser exigida a certidão, quando houver maneira menos gravosa para se garantir o contratante contra prejuízos porventura decorrentes da inexecução do contrato administrativo.
- **Subitem 17.4:** Remissão à análise, linhas acima, do subitem 1.2 do Termo de Referência. Quer nos parece que o prazo de 60 (sessenta) dias de vigência contratual, se suficiente para a entrega da quantidade demandada, recebimento, verificação da conformidade e pagamento. Executado o objeto, o contrato se extinguirá. Quando surgir nova necessidade do material, novo contrato/nota de empenho será celebrado/emitida, e assim sucessivamente, até que expire o prazo de validade da Ata."

4.9. H Mil A Manaus: Os itens acima foram acatados com exceção do subitem 17.4 conforme já explicado no item 4.3 deste documento.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.10. Parágrafo 160:

4.11. Recomendação da CJU-GO: "Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços (fls. 407/411), tendo em conta que foi utilizado o modelo disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados, com as devidas adaptações ao caso concreto, temos a recomendar:

- **Subitem 4.3:** Rever a redação deste subitem, que está truncada.
- **Subitem 7.2:** Excluir a parte que trata do Órgão participante, já que não haverá Órgão participante.
- **Subitem 7.3:** Excluir este subitem, já que não haverá Órgão participante.."

4.12. H Mil A Manaus: Foi feita adequação da minuta da ata conforme orientação.

MINUTA CONTRATUAL

4.13. Parágrafo 161:

4.14. Recomendação da CJU-GO: "Em relação à minuta Contratual (fls. 412/415), tendo

em conta que foi utilizado o modelo disponibilizado pela AGU aos Órgãos assessorados, com as devidas adaptações ao caso concreto, temos a recomendar:

- **Subitem 2.1:** Remissão à análise, linhas acima, do subitem 1.2 do Termo de Referência e do subitem 17.4 da minuta de Edital....”

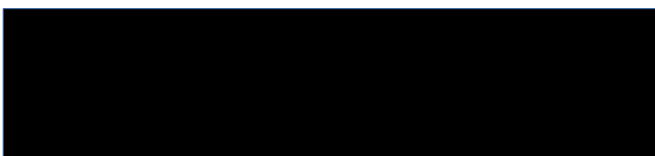
4.15. H Mil A Manaus: Mantido conforme já explicado no item 4.3 deste documento.

5. CONCLUSÃO

As recomendações emitidas ao longo do parecer foram acatadas ou afastadas, de forma motivada, consoante previsão do Art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo.

A Administração dará prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, observando o atendimento integral ao Termo de Referência e à legislação que rege a matéria.

Manaus-AM, 17 de maio de 2022.



ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 03/2022
(NUP: 64581.002329/2022-18)**

O H Mil A Manaus opta por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Aquisição do material permanente de saúde visa atender as necessidades da o Hospital Militar de Área de Manaus que atende toda a guarnição de Manaus e Organizações Militares que em municípios onde não possuem Hospital Militar, na condição de Unidade Gestora Gerenciadora e Unidade Gestora Participante.

A escolha dos materiais e quantitativos a serem adquiridos foi fruto de minucioso processo de levantamento das principais necessidades dos referidos setores para o atendimento usuários do H Mil A Manaus. A aquisição destes materiais permanentes, através do Sistema de Registro de Preços, especificados neste instrumento, visa atender as necessidades do H Mil A Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Serviço de Pronto atendimento (SPA) e Centro Cirúrgico, sem o qual poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade.

Manaus-AM, 17 de maio de 2022.

[Assinatura]

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordeneador de Despesas do H Mil A Manaus

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Sistema Elétrico Corte/Perfuração Óssea

Descrição Detalhada: Sistema Elétrico Corte/Perfuração Óssea Aditivos: Encaixe Rápido Do Mandril , Componentes: Perfurador Duplo Tipo Pistola C/2gatilhos,Aço Inox , Adicionais: Funções Drill(720rpm) E Reamer(320rpm) Canuladas , Conteúdo: Cabeçote Giratório 360°, Ang.45°,Aço Inox , Outros Componentes: Serra Sagital,Cabeçote Giratório 360° , Características Adicionais: Bateria Acondicionada Anatômicamente

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 105.715,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2)

2 - Consultório Odontológico

Descrição Detalhada: Consultório Odontológico Equipos: Equipos Mesa Rodízios, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa , Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 21.544,53

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (4)

3 - Equipos Odontológico

Descrição Detalhada: Equipos Odontológico Material: Fibra De Vidro , Componentes: Terminal Sugador, Reservatório De Água, Pedal , Modelo: Portátil , Componentes Adicionais: Compressor De Ar Embutido E Mangueira De Expurgo , Terminais: 1 Seringa Triplíce, 2 Terminais Borden , Tensão De Alimentação: 110

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.791,76

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3)

4 - Bisturi elétrico

Descrição Detalhada: Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Outros Componentes: Alarma , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W, Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Opcionais: Ajuste Mecânico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 16.145,30

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3)

5 - Equipamento Odontológico

Descrição Detalhada: Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Caneta C/ Led , Componentes: Bateria, Calçadores , Fonte: 127/220 V , Tipo: Termo Compactador Endodôntico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 5.282,16

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3)

6 - Compressor De Ar Odontológico

Descrição Detalhada: Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água , Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110/220 V

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 43.607,65

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3)

7 - Aparelho Ar Condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , Tipo: Split , Tensão: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2.092,21

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (6)

8 - Aparelho Ar Condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , Tipo: Split , Tensão: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3.389,14

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (5)

9 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Flo , Tipo: Split , Tensão: 220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4.932,96

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3)

10 - Aparelho ar condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro , Tipo: Split , Tensão: 127/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 8.712,03

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3)

Fls 445

11 - Aparelho Ar Condicionado

Descrição Detalhada: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro , Tipo: Split , Tensão: 127/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 11.755,20

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.002329/2022-18)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área de Manaus, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO	01/06/2022
HORÁRIO	09:00 horas (hora de Brasília)
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
<i>Critério de Julgamento: menor preço</i>	

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/por> meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 3 a 5, e, 7 a 11 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
- 4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

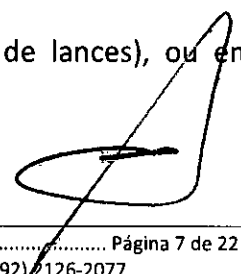
7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação-econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.2.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.22.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

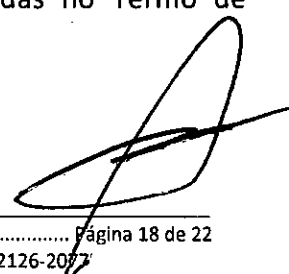
18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitahmam@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, na Seção de aquisições licitações e contratos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

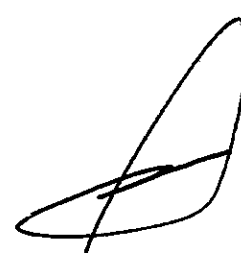
24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Manaus-AM, 18 de maio de 2022

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO – Cel
Ordernador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 03/2022
(NUP: 64581.002329/2022-18)
(COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade Medida	Qtd	V Unit. Máx. Aceitável	Valor Total
1	KIT DE SERRA PARA ABERTURA DE ESTERNO COMPOSTO POR: 01 SERRA SAGITAL, MODELO À BATERIA, 01 CARREGADOR DE BATERIAS, 01 BATERIA GRANDE, 01 CABO DE FORÇA DO CARREGADOR, 01 CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO, 05 LÂMINAS PARA EXTERNO, FORMATO CIRCULAR E 05 LÂMINAS PARA EXTERNO FORMATO MEIA LUA. DEPENDENDO DO MODELO DEVERÁ CONTER OU NÃO: 01 CABO DE FORÇA, 01 SUPORTE PARA FIXAR A SERRA NO CESTO, 02 ÓLEOS PARA LUBRIFICAÇÃO.	313398	Und	02	105.715,05	211.430,10
2	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COMPLETO: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI. BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA. COM ALTURA MÍNIMA DE 54 CM E ALTURA MÁXIMA DE 90 CM DO ASSENTO AO CHÃO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL 90º, PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; FUNÇÃO STOP EMERGENCIAL, COM 04 POSIÇÕES DE TRABALHO (3 PROGRAMÁVEIS E VOLTA ZERO). SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V SELECIONÁVEL, 60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA. AMBIDESTRO. SERINGA TRÍPLICE / 01 TERMINAIS COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL COM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO. SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL TAMPO DE INOX REMOVÍVEL. PUXADOR BILATERAL. COM NEGATOSCÓPIO. UNIDADE DE ÁGUA PRODUZIDA EM ABS INJETADO E CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E	407884	UND	4	21.544,53	86.178,12

	COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. COM SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML. CONTÉM 01 SUCTOR DE SALIVA A AR. COM SENSOR DE PROXIMIDADE OU NO PEDAL COM TEMPORIZADOR QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA. REFLETOR DE LED MONOFOCAL COM ESPELHO MULTIFACETADO, DUPLA PROTEÇÃO DO ESPELHO, EM MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º. INTENSIDADE: 8.000 A 35.000 LUX (TOLERÂNCIA +/-20%). POTÊNCIA DE ENTRADA DE 200VA E FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO (127 OU 220V), 5A AÇÃO RETARDADA. MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA, BASE COM 5 RODÍZIOS. PROCEDÊNCIA: NACIONAL PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DECLARAMOS QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS. (TIPO DABI ATLANTE OU SIMILAR).					
3	CONSULTÓRIO PORTÁTIL. FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE. DEVE POSSUIR COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SÚPER SILENCIOSO. ESTRUTURAS INTERNAS MODULARES PARA ADICIONAR OU MOVER FACILMENTE FUNÇÕES DE ACORDO NECESSIDADE. DEVE APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. PARA USO EM ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, DOMICÍLIO, BARCOS /OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: SUGADOR; SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA); CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW; ULTRASSOM DE PROFILAXIA; PEDAL PARA ACIONAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 V OU 220 V (NÃO É BIVOLT). FREQUÊNCIA: 60 HZ. COR: PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 435 X 300 X 605 MM (C X L X A). DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: 515 X 400 X 735 MM (C X L X A). PESO DO PRODUTO: 24,7 KG. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 29,8 KG. NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB (A). CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 7 L. POTÊNCIA DO COMPRESSOR: 550 W (3/4 HP). PRESSÃO DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR: MÍNIMA – (0,5 MPA) (5,1 KGF/CM2) (72 LIBRAS/PSI), MÁXIMA – (0,8 MPA) (8,16 KGF/CM2) (116 LIBRAS/PSI). PRESSÃO DE ALTA ROTAÇÃO: MÍNIMA – (0,2MPA) (2,1 KGF/CM2) (30 LIBRAS/PSI), MÁXIMA – (0,4MPA) (4,2 KGF/CM2) (60 LIBRAS/PSI. VAZÃO DO COMPRESSOR: 6,2PCM (PES). DESLOCAMENTO DE AR DO COMPRESSOR: 175 L/MIN. REGISTRO NA ANVISA: 80652769002. GARANTIA: 1 ANO (TIPO BIOTRON OU SIMILAR).	411061	UND	3	15.791,76	47.375,28
4	BISTURI ELÉTRICO. BISTURI DE VOLATILIZAÇÃO CELULAR POR ALTA FREQUÊNCIA X, MICROPROCESSADO COM BIPOLAR PARA MICRO E MACRO COAGULAÇÕES ACOPLADO, COM FREQUÊNCIA DE ATIVIDADE ELETROMAGNÉTICA DE 4,0 MHZ E POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DE 100 WATTS, CONTENDO: TELA DE LCD DO TIPO "TOUCH SCREAM" SENSÍVEL AO TOQUE COM INDICAÇÃO DIGITAL DA POTENCIA EM WATTS COM PRECISÃO DE 001 WATT; AJUSTE E MEMORIA INDEPENDENTE PARA CADA UMA DAS SETE FUNÇÕES; CORTE "CUT" (CORTE PURO); CORTE/COAGULAÇÃO MISTA "BLEND1" (90% DE CORTE E 10% DE HEMOSTASIA); CORTE/COAGULAÇÃO MISTA "BLEND2" (70% DE CORTE E 30% DE HEMOSTASIA); CORTE/COAGULAÇÃO MISTA "BLEND3" (50% DE CORTE E 50% DE HEMOSTASIA); COAGULAÇÃO PURA "COAG" (COAGULAÇÃO PURA); COAGULAÇÃO SPRAY "FULGURAÇÃO" (COAGULAÇÃO PURA); SISTEMA DE CAUTERIZAÇÃO "BIPOLAR"; AJUSTE DE POTENCIA NO PAINEL OU ATRAVÉS DA CANETA PORTA ELETRODOS OU PELO PEDAL ATIVADOR; 01 (HUM) JOGO DE 07 ELETRODOS COM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO PARA USO GERAL COM 7CM DE COMPRIMENTO; 01 (HUM) JOGO DE 07 ELETRODOS COM FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO PARA USO EM GINECOLOGIA COM 12CM DE COMPRIMENTO; 01 (HUM) CANETA PORTA	470959	UND	3	16.145,30	48.435,90

	ELETRODOS AUTOCLAVÁVEL MODELO CP, COM CABO DE SILICONE DE 1,8M E CONECTOR DE SEGURANÇA ISOLADO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA NBR-IEC 60.601-2-2; 01 (HUM) PLACA ANTENA REUTILIZÁVEL COM EXCLUSIVO TRATAMENTO ISOLANTE EM NYLON, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA EM ELETRO-MEDICINA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS OU QUEIMADURAS, CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA COM CABO DE 1,8M E CONECTOR CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA NBR-IEC 60.601-2-2; FUNÇÃO DE MONITORAMENTO DE PLACA COM ALARME SONORO E VISUAL DE FALHA POR MAU CONTATO OU DESCONEXÃO CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA FUNÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INVERSÃO DE FUNÇÃO ATIVA CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA SISTEMA DE INFORMAÇÃO VISUAL E SONORO DE ATIVAÇÃO (APARELHO ATIVADO) CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA NBR-IEC 60.601-2-2; 01 (HUM) PEDAL ATIVADOR DUPLO, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE PARA CORTE/COAGULAÇÃO, TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA (SUBMERSÃO) COM SISTEMA ISOLADOR CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS OU CURTOS CIRCUITOS CONFORME NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA NBR-IEC 60.601-2-2; CONECTORES DE SEGURANÇA NO PAINEL TOTALMENTE ISOLADOS COM SISTEMA ANTE FALHA (INVERSÃO) DE INSTALAÇÃO; PROTEÇÃO ELÉTRICA POR DUPLO FUSÍVEL; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, 115/230V. - 50/60HZ. AUTOMÁTICO; SISTEMA DE ATIVAÇÃO REMOTA DO ASPIRADOR DE VAPORES "WAVEVAC DUAL" ATRAVÉS DO BISTURI WAVETRONIC 6000 TOUCH. EQUIPAMENTO CLASSE III, TOTALMENTE FABRICADO CONFORME A NORMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA NBR-IEC 60.601-2-2 OBRIGATÓRIA PARA BISTURIS ELETRÔNICOS. CD MULTIMÍDIA DE APRESENTAÇÃO COM EXEMPLOS E SUGESTÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLICAÇÕES EM CIRURGIAS. CD MANUAL DE INSTRUÇÕES MULTIMÍDIA EM PORTUGUÊS (TIPO WAVETRONIC 6000 TOUCH - LOKTAL OU SUPERIOR).					
5	TERMOCOMPACTADOR ENDODÔNTICO SEM FIO. ASPECTO FÍSICO: CANETA COM LED. COMPONENTES: BATERIA, CALCADORES. AQUECIMENTO RÁPIDO 15S. PONTA PRÉ CURVADA. ESTABILIDADE DE CONTROLE DE TEMPERATURA. 4 TEMPERATURAS DE AQUECIMENTO: 150º, 180º, 200º E 230º. BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACOMPANHA 4 PONTAS E LUVAS PROTETORAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL.	428502	UND	3	5.282,16	15.846,48
6	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CSW 60/420 ISENTO DE OLEO. DESLOCAMENTO TEÓRICO 60 PCM - 1699 L/MINUTO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,3 BAR - 120 LIBRAS. TENSÃO TRIFÁSICO 220V (IP21) . POTÊNCIA DO MOTOR 15HP - 11 KW. PESO LÍQUIDO 355 KG. DIMENSÕES (LXAXP)680 X 1320 X 1610 MM. VOLUME DO RESERVATÓRIO 420 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO : 91 DB. PINTURA INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE AR COM ADITIVO ANTIBACTERIANO. APLICAÇÃO: 20 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM SERINGA TRÍPLICE, MICROMOTOR E SUGADOR SIMPLES. O FORNECEDOR INTERESSADO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA, DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHULZ, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.	416014	UND	3	43.607,65	130.822,95
7	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	440744	UND	6	2.092,21	12.553,26
8	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	440745	UND	5	3.389,14	16.945,70
9	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL,	483097	UND	3	4.932,96	14.798,88

	CONTROLE REMOTO SEM FIO.					
10	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	448818	UND	3	8.712,03	26.136,09
11	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	448820	UND	3	11.755,20	35.265,60
TOTAL						645.788,36

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e de adesões.

ITEM	UNIDADE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QTD UGG	QTD POR UGNP	QTD TOTAL ADESÃO
1	Und	1	2	2	1	2
2	Und	1	4	4	2	8
3	Und	1	2	3	1	6
4	Und	1	2	3	1	6
5	Und	1	2	3	1	6
6	Und	1	2	3	1	6
7	Und	1	2	6	1	12
8	Und	1	2	5	1	10
9	Und	1	2	3	1	6
10	Und	1	2	3	1	6
11	Und	1	2	3	2	6

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade socioambiental são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, presentes nos autos e que integram este Termo de referência com o Apêndices.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Professor Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus-AM.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA,

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de aquisição com pronta entrega do objeto.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;

- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

16.3.1.1.1. 20% do valor do item pertinente;

16.3.1.1.2. conter a descrição do item;

16.3.1.1.3. informações sobre o número do contrato e sua vigência, quando houver;

16.3.1.1.4. informações sobre a Nota Fiscal;

16.3.1.1.5. data de entrega do material fornecido;

16.3.1.1.6. nome, cargo, assinatura e telefone institucional para contato junto ao emitente.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 645.788,37 (seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.

Manaus, 18 de maio de 2022.

ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO - Cel
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
(Processo Administrativo n.º 64581.002329/2022-18)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel **ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no *DOU* nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2022**, processo administrativo n.º **64581.002329/2022-18**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 03/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Descrição/ Especif.	Código CATMAT	Und Forn	Req Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
3						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS.

Item nº	Órgãos Gerenciador	Unidade	Quantidade
1	HMAM-160020	Und	2
2	HMAM-160020	Und	4
3	HMAM-160020	Und	3
4	HMAM-160020	Und	3
5	HMAM-160020	Und	3
6	HMAM-160020	Und	3
7	HMAM-160020	Und	6
8	HMAM-160020	Und	5
9	HMAM-160020	Und	3
10	HMAM-160020	Und	3
11	HMAM-160020	Und	3

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (12 meses), a partir data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA

A União, por intermédio do HOSPITAL DE ÁREA DE MANAUS, com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, Cachoeirinha, Cep 69065-060, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado(a) pelo Coronel ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO, Diretor do Hospital de Área de Manaus, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, publicada no DOU nº 24, de 10 de junho de 2020, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002329/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. *A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.*

13.2.2. *A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da*

conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-


RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2021

Foi declarada vencedora a seguinte empresa: Item 1 - LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

HELIO DIAS DE ARAUJO
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDEC - 19/05/2022) 160069-00001-2022NE001706

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160016 - CMDO C M A

Nº Processo: 64192.005903/2021-92.

Pregão Nº 6/2022. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 84.457.639/0001-90 - AUTO PECAS E FERRAGENS PEREIRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia elétrica, com fornecimento de materiais.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/05/2022 a 01/05/2023. Valor Total: R\$ 58.450,91. Data de Assinatura: 29/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160012

Nº Processo: 6420700130220285. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender ao Zoológico do Centro de Instrução de Guerra na Selva. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 20/05/2022 das 09h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av São Jorge, 750 - São Jorge, São Jorge - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160012-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO PINHEIRO LUSTOSA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/05/2022) 160012-00001-2022NE000001

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2022 publicado no D.O de 2022-05-11, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 29/05/2022 a 28/05/2023. . Leia-se: Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 160537

Nº Processo: 64311009419202210. Objeto: Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para o Posto Médico de Guarnição de Tefé (PMGu Tefé). Total de Itens Licitados: 119. Edital: 20/05/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Estrada do Aeroporto, 4174, Bairro Aeroporto, Aeroporto - Tefé/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160537-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

IVAN PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/05/2022) 160537-00001-2022NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - UASG 160022

Nº Processo: 64411000406202121. Objeto: Aquisição de tubos de concreto, para realizar serviços de manutenção/recuperação (construção de bueiros) na Rodovia BR-307/AM.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 20/05/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Área Cap. Nobuo Oba, S/n - Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160022-5-00054-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Relançamento do Pregão Original nº 2/2021, por resultar em deserto..

JOSE DE OLIVEIRA MELO FILHO
Auxiliar Salc

(SIASGnet - 18/05/2022) 160022-00001-2022NE000001

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2022

Após adjudicação dos atos praticados pelo pregoeiro, quando do procedimento licitatório referente ao pregão eletrônico Nr 07/2022, o Sr. Ordenador de Despesas homologou o objeto licitado-Registro de Preços para a presente licitação, é o registro de preços para a eventual aquisição de combustível por maior desconto sobre a a tabela ANP e bombonas para transporte do combustível por menor preço, visando atender às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção, em favor das empresas: 37.066.762/0001-09 - FER MAN AUTO POSTO - R\$ 34.424,000. Valor Global da Ata: R\$ 34.424,000.

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 19/05/2022) 160171-00001-2022NE002061

12ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000095/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 31.099.961/0001-29 - L J DA SILVA NASCIMENTO. Objeto: Aquisição de quantitativo de subsistência (qs).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/05/2022 a 09/05/2023. Valor Total: R\$ 561.000,00. Data de Assinatura: 09/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000101/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 01.920.177/0001-79 - COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Objeto: Contratação de quantitativo de subsistência (qs).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/05/2022 a 03/05/2023. Valor Total: R\$ 2.774.240,00. Data de Assinatura: 03/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000153/2022-00.

Pregão Nº 6/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 02.324.940/0001-61 - MANAUS AEROTAXI PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte aeromédico de pacientes em uti aérea/taxi-aéreo, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/04/2022 a 13/04/2023. Valor Total: R\$ 6.765.000,00. Data de Assinatura: 13/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000095/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 39.818.737/0001-51 - HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA. Objeto: Aquisição de quantitativo de subsistência (qs).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 28/04/2022 a 28/04/2023. Valor Total: R\$ 2.220.000,00. Data de Assinatura: 28/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000079/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 02.916.265/0180-26 - JBS S/A. Objeto: Aquisição de quantitativo de subsistência (qs).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/03/2022 a 29/03/2023. Valor Total: R\$ 1.958.880,00. Data de Assinatura: 29/03/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 160014 - CMDO 12A RM

Nº Processo: 00000.000095/2022-00.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIAO MILITAR. Contratado: 76.828.201/0007-39 - FUMACENSE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Quantitativo de subsistência (qs).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 11/05/2022 a 11/05/2023. Valor Total: R\$ 322.050,00. Data de Assinatura: 11/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/05/2022).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160019

Nº Processo: 64597007924202190. Objeto: Aquisição de material de consumo de gêneros secos (classe II). Total de Itens Licitados: 295. Edital: 20/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Av da Amizade Nr 887, Centro - Tabatinga/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Pregão GCAIC - Hospital de Guarnição de Tabatinga (HGUt) e 8ª Batalha de Infantaria de Selva (8ª BIS).

ROBERVAL DE ALMEIDA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/05/2022) 160019-00001-2022NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581002329202218. Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.. Total de Itens Licitados: 11. Edital: 20/05/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 20/05/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/06/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/05/2022) 160020-00001-2022NE000001



PROPOSTA COMERCIAL

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
RUA PROF. ERNANI SIMÃO, 1.421, CACHOEIRINHA, CEP 69.065-390
MANAUS / AM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64581.002329/2022-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., a Proposta de Preços relativa à licitação em referência de acordo com os termos do edital.

01 - PRODUTOS OFERTADOS / PREÇO

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS E TÉCNICAS	GARANTIA	PROCE- DÊNCIA	MARCA	MODELO	FABRICA- ÇÃO	QTD DE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SISTEMA 8	2208000000 - SYSTEM 8 SERRA DIGITAL REGISTRO ANVISA: 80005430579	12 MESES	USA	STRYKER	SISTEMA 8	INA - STRYKER INSTRUMENTS (KALAMAZOO-USA)	2 (UND)	R\$ 35.852,16	R\$ 71.704,32
		5102452000 - CAIXA DE ESTERILIZACAOPARA 2 PECAS DE MAO REGISTRO ANVISA: 80005430284	12 MESES	USA	STRYKER	EQUIPAMENTO CONSOLIDADO SALA DE OPERACOES	INA - STRYKER INSTRUMENTS (KALAMAZOO-USA)	2 (UND)	R\$ 4.039,68	R\$ 8.079,36
		8215000000 - BATERIA GRANDE SYSTEM 8 REGISTRO ANVISA: 80005430579	12 MESES	USA	STRYKER	SISTEMA 8	INA - STRYKER INSTRUMENTS (KALAMAZOO-USA)	4 (UND)	R\$ 3.649,00	R\$ 14.596,00
		7110120000 - CARREGADOR DE BATERIAS UNIVERSAL SYSTEM 7 REGISTRO ANVISA: 80005430579	12 MESES	USA	STRYKER	SISTEMA 8	INA - STRYKER INSTRUMENTS (KALAMAZOO-USA)	2 (UND)	R\$ 16.411,20	R\$ 32.822,40
		2108125000 - LAMINAS P/ SERRA SAG SIST 4 E 2000 40,5 / 0,64MM REGISTRO ANVISA: 80005430235	12 MESES	USA	STRYKER		INA - STRYKER INSTRUMENTS (KALAMAZOO-USA)	2 (UND)	R\$ 137,32	R\$ 274,65
		2108137000 - LAMINAS P/ SERRA SAG SIST 4 E 2000 80,0 / 0,64MM REGISTRO ANVISA: 80005430235	12 MESES	USA	STRYKER		INA - STRYKER INSTRUMENTS (KALAMAZOO-USA)	2 (UND)	R\$ 136,20	R\$ 272,41
TOTAL UNITARIO:									R\$ 63.874,57	
VALOR GLOBAL DO ITEM R\$ 127.749,14 (CENTO E VINTE E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)										

**Descritivo Técnico completo consta no anexo I desta proposta*

02 - PRAZO DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue de em até 30 (trinta) dias corridos;

03 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

04 - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta.

Stryker do Brasil Ltda.

Rua Urusuí, 300, 7º andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.

stryker**05 - DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO**

BANCO DO BRASIL S/A - [REDACTED]
Empresarial de Santo Amaro - São Paulo/SP.

06 - DECLARAÇÕES / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **DECLARO** que os preços acima indicados estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- **DECLARO** sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações do Termo de Referência;
- **DECLARO** que ocorrerão por nossa conta, quaisquer outras despesas não incluídas na proposta comercial do(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- **DECLARO** que aceitamos as condições impostas por este edital e que nos submetemos ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- **DECLARO** que a garantia do equipamento será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo.

07 - DADOS DA PROPONENTE

TELEFONES	NOME	E-MAIL
(11) 2842-5052	David Zioli Bastos	davidzbastos@cddconsulting.com.br
(11) 2842-5061	Rafael Rocha Monteiro	juridico15@cdd.com.br
(11) 2842-5092	Fernando Silva	licitacao01.stryker@cddconsulting.com.br
(11) 2842-5086	Fabio Chaves	licitacao02.stryker@cddconsulting.com.br
(11) 5189-2597	Raphael Oliveira	raphael.oliveira@stryker.com
(11) 5189-2571	Bruna Del Belo	bruna.belo@stryker.com

RAZÃO SOCIAL:

STRYKER DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 02.966.317/0002-93

Inscrição Estadual: 373.121.947.115

Inscrição Municipal: 22669

Endereço: Avenida Portugal, 1.100 - Parte C29 - Itagui - Itapevi/SP - CEP 06696-060

DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS / MANDATÁRIAS DA EMPRESA, PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Nome: David Zioli Bastos

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

Cargo/Função: Empresário/Procurador

RG [REDACTED]

CPF/MF nº [REDACTED]

Stryker do Brasil Ltda.Rua Urusú, 300, 7ª andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.

stryker

Endereço: Rua Tutóia, 224 - Conj. 22 e 24 - Edifício Tutóia - 1º e 2º andar - Paraíso - São Paulo
- SP - CEP: 04007-000

Nome: Rafael Rocha Monteiro

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Cargo/Função: Advogado/Procurador

RG nº

CPF/MF nº

Endereço: Rua Tutóia, 224 - Conj. 22 e 24 - Edifício Tutóia - 1º e 2º andar - Paraíso - São Paulo
- SP - CEP: 04007-000

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO DO MATERIAL OFERTADO

ITEM 01: 8208000000

Motor de serra sagital de peso entre 1,000kg (+/- 100) composto por um sistema de travamento das lâminas e motor de serra recíprocante com peso entre 1,000kg (+/- 100) também com sistema de trava das lâminas. Ambos contêm velocidade entre 10.000-12.000 rpm com opções de vários modelos de lâminas com tamanhos e espessuras diversas.

8215000000

Baterias de íon lítio com capacidade de recarga até esgotamento de suas células, feitos em material auto clavavel para suportar e se adequar as necessidades da instituição

Modelo: Unidade da bateria System 8 da Stryker

Dimensões: 76 mm de altura 71 mm de largura 84 mm de comprimento

Peso: 0,42 kg

Tensão: 9,9 V (corrente contínua) 9,9 V

Energia: 26,7 Wh

Corrente: 60 A (limitada)

Capacidade: 2700 mAh

Modo de funcionamento: Consulte as instruções de utilização fornecidas com a peça de mão.

Proteção contra entrada: IPX0

Condições ambientais: Consulte as instruções de utilização fornecidas com a peça de mão.

7110120000

A estação de carga para baterias com capacidade para carregar 4 baterias ao mesmo tempo. odômetro digital para informar o status da bateria: *carregando, *pronta e *substituir. carregador descarrega automaticamente, a bateria por completo antes de iniciar o novo ciclo de carga, acompanhados de quatro módulos de carregamentos de baterias. carregador de baterias bivolt com capacidade para carregar até 4 baterias simultaneamente. o carregador possui visor para indicar: carga da bateria, número de ciclos que a bateria foi submetida para melhor controle do seu tempo de vida útil e status do carregamento. As especificações são aproximadas e podem variar entre os dispositivos ou como resultado da fonte de alimentação flutuações.

Modelo: carregador de bateria universal systems 6, 7 e 8

(REF 7110-120-000)

Dimensões: 130 mm [5,125 polegadas] de altura

257 mm [10,125 polegadas] de largura

Comprimento de 394 mm [15,5 polegadas]

Massa: 5,2 kg [11,5 lb] 5,2 kg [11,5 lb]

Cabo de alimentação: 2 m [78,7 polegadas] de comprimento, equipado com plugue de nível hospitalar NEMA 5-15 ou 2,5 m [98,4 polegadas] de comprimento, equipado com plugue CEE 7/7

Modo de operação: operação contínua

Elétrica

Input: 100-120 V corrente alternada, 3,0 A, 50-60 Hz, 230 V, 1,5 A, 50-60 Hz

Saída: Circuito aberto 22 V (corrente contínua)

Proteção de entrada: IPX0

Tipo de equipamento: Classe I

6102452000 - CAIXA DE ESTERILIZACAOPARA 2 PECAS DE MAO

2108125000 - LÂMINA P/ SERRA SAG SIST 4 E 2000 40,5 / 0,64MM

2108137000 - LÂMINA P/ SERRA SAG SIST 4 E 2000 80,0 / 0,64MM

Stryker do Brasil Ltda.

Rua Urusuf, 300, 7º andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.

stryker

São Paulo/SP, 01 de junho de 2022.



STRYKER DO BRASIL LTDA
David Zioli Bastos
Empresário



STRYKER DO BRASIL LTDA
Rafael Rocha Montelro
Advogado



02.966.317/0002-93
STRYKER DO BRASIL LTDA



Stryker do Brasil Ltda.

Rua Urusuf, 300, 7º andar, São Paulo, SP Brasil | F +11 5189 2500 | www.stryker.com.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.966.317/0002-93 DUNS®: 897279916
Razão Social: STRYKER DO BRASIL LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/11/2022 ✓
FGTS	Validade:	20/06/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/11/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/06/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	11/07/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

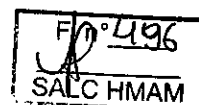
VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2021 (*) ✓ PROLONGADO

Emitido em: 06/06/2022 11:49

CPF: [REDAZIDO] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.966.317/0002-93 DUNS®: 897279916
Razão Social: STRYKER DO BRASIL LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: **30/04/2009**
CNAE Primário: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**

Dados para Contato

CEP: **06.696-060**
Endereço: **AVENIDA PORTUGAL, 1100 - PARTE C29 - ITAQUI**
Município / UF: **Itapevi / São Paulo**
Telefone: **(11) 51892500** Telefone: **(11) 37998207**
E-mail: **EDISON.GANDOLFI@STRYKER.COM**

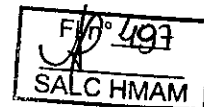
Dados do Responsável Legal

CPF: **[REDAZIDO]**
Nome: **FERNANDO GUERRA PIRES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **[REDAZIDO]**
Nome: **ANA LUCIA DA SILVA BRITO**
E-mail: **analuciabrito@cddconsulting.com.br**

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 05.716.002/0001-03 Participação Societária: 100,00%
Nome: STRYKER HOLDINGS BV
Data Abertura Empresa: 25/06/2003
CEP:
Endereço: NAO INFORMADO
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED]
Nome: FERNANDO GUERRA PIRES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 06/11/1991 Data de Nascimento: 12/09/1973
Filiação Materna: ANA MARIA GUERRA PIRES
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 01.222-020
Endereço: RUA DR VILA NOVA, 305 - AP 63 - VILA BUARQUE
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 16882727
E-mail: licitacao03.stryker@cddconsulting.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ

6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 12:06:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STRYKER DO BRASIL LTDA.**
CNPJ: **02.966.317/0002-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

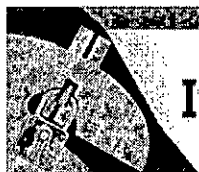
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2022 às 13:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.966.317/0002-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629E.2B47.9724.0935 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Rua Dr. Mério campos, 80 – Centro – Bambuí/MG
CEP: 38900-000
CNPJ: 17 032 293/0001-91 – INSC. EST: ISENTA
Tel: (37) 3431-5500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA**, com sede situada à Rua Urussuí, 300, Térreo, 6º, 7º. e 8º. Andares, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.317/0001-02, e com filial na Av. Portugal, 1.100 – Parte C29, Bairro Itaqui – Itapevi-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.317/0002-93, nos forneceu material / equipamento médico-hospitalar, nota fiscal 71.345.

ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	FABRICANTE	ORIGEM
PERFURADOR CIRÚRGICO GATILHO DUPLO SISTEMA 7 COMPOSTO POR CAIXAS DE ESTERILIZAÇÃO, MANDRIL, CABOS E ACESSÓRIOS.	01	CJ.	STRYKER	STRYKER INSTRUMENTS	E.U.A

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente suas obrigações contratuais, atendendo plenamente a qualidade e pontualidade do fornecimento bem como da assistência técnica e manutenção dos equipamentos, durante o prazo de garantia, não tendo até o momento nada que a desabone.

Bambuí, 24 de julho de 2019.

Carolina Leite de Andrade/Licitação Hospital N. Sra Brasil

MG-15.979.892

Telefone: (37) 3431-5505

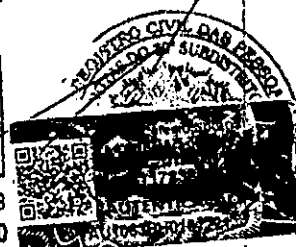
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL

PROT. DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO IBIRAPUERA
São Paulo - Capital - Tel: (11) 4506-3030
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo, 23 AGO 2019

□ Ana Paula de Souza Freitas
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

VALIDO SOBRE
CÓPIA COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO





SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME
Rua: Sebastião Furtado, 101. Centro, Lages/SC. CEP: 88501-140
Telefone: (49) 3226-2066
CNPJ: 10.567.214/0001-06 IE: 255.764.979
Email: mafreal@hotmail.com

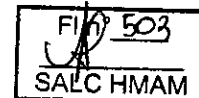
Balanco
F/Nº 502
D.SALGEMMAN

Ao Órgão 160020 - Hospital Geral de Manaus. Pregão Eletrônico N° 32022. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
3	CONSULTÓRIO PORTÁTIL. FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE. DEVE POSSUIR COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SÚPER SILENCIOSO. ESTRUTURAS INTERNAS MODULARES PARA ADICIONAR OU MOVER FACILMENTE FUNÇÕES DE ACORDO NECESSIDADE. DEVE APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. PARA USO EM ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, DOMICÍLIO, BARCOS /OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: SUGADOR; SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA); CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW; ULTRASSOM DE PROFILAXIA; PEDAL PARA ACIONAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 V OU 220 V (NÃO É BIVOLT). FREQUÊNCIA: 60 HZ. COR: PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 435 X 300 X 605 MM (C X L X A). DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: 515 X 400 X 735 MM (C X L X A). PESO DO PRODUTO: 24,7 KG. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 29,8 KG. NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB (A). CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 7 L. POTÊNCIA DO COMPRESSOR: 550 W (3/4 HP). PRESSÃO DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR: MÍNIMA - (0,5 MPA) (5,1 KGF/CM2) (72 LIBRAS/PSI), MÁXIMA - (0,8 MPA) (8,16 KGF/CM2) (116 LIBRAS/PSI). PRESSÃO DE ALTA ROTAÇÃO: MÍNIMA - (0,2MPA) (2,1 KGF/CM2) (30 LIBRAS/PSI), MÁXIMA - (0,4MPA) (4,2 KGF/CM2) (60 LIBRAS/PSI. VAZÃO DO COMPRESSOR: 6,2PCM (PES). DESLOCAMENTO DE AR DO COMPRESSOR: 175 L/MIN. REGISTRO NA ANVISA: 80652769002. GARANTIA: 1 ANO (TIPO BIOTRON OU SIMILAR). MARCA: BIOTRON PLUS FABRICANTE: BIOTRON PLUS MODELO/VERSÃO: BIOTRON PLUS	UNIDADE	3,00	13.200,00	39.600,00



SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME
Rua: Sebastião Furtado, 101. Centro, Lages/SC. CEP: 88501-140
Telefone: (49) 3226-2066
CNPJ: 10.567.214/0001-06 IE: 255.764.979
Email: mafreal@hotmail.com



Ao Órgão 160020 - Hospital Geral de Manaus. Pregão Eletrônico N° 32022. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
6	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CSW 60/420 ISENTO DE OLEO. DESLOCAMENTO TEÓRICO 60 PCM - 1699 L/MINUTO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,3 BAR - 120 LIBRAS. TENSÃO TRIFÁSICO 220V (IP21) . POTÊNCIA DO MOTOR 15HP - 11 KW. PESO LÍQUIDO 355 KG. DIMENSÕES (LXAXP)680 X 1320 X 1610 MM. VOLUME DO RESERVATÓRIO 420 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO : 91 DB. PINTURA INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE AR COM ADITIVO ANTIBACTERIANO. APLICAÇÃO: 20 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM SERINGA TRÍPLICE, MICROMOTOR E SUGADOR SIMPLES. O FORNECEDOR INTERESSADO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA, DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHULZ, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS. MARCA: SCHULZ CSW 60/420 FABRICANTE: SCHULZ CSW 60/420 MODELO/VERSÃO: SCHULZ CSW 60/420	UNIDADE	3,00	38.800,00	116.400,00
				Valor total da proposta:	156.000,00

O valor total dessa proposta é de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Dados Comerciais:

Banco:

Conta:

Agência:

Validade da proposta: Conforme o Edital

Prazo de entrega: Conforme o Edital

Prazo para pagamento: Conforme o Edital

Prazo de garantia: 30 dias

Observações:

A empresa DECLARA que:

- Aceita as condições impostas no edital e se submete ao disposto na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, e que, se vencedora, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame.
- Correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s), e que o(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade exigidos, ficando sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- enquadra-se na condição de EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Lages, 3 de Junho de 2022



SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME
Rua: Sebastião Furtado, 101. Centro, Lages/SC. CEP: 88501-140
Telefone: (49) 3226-2066
CNPJ: 10.567.214/0001-06 IE: 255.764.979
Email: mafreal@hotmail.com



Representante Legal	
VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA:07327823	Assinado de forma digital por VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA
Victor Hugo Francalacci de Almeida	
RG:	CPF:



SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME
Rua: Sebastião Furtado, 101. Centro, Lages/SC. CEP: 88501-140
Telefone: (49) 3226-2066
CNPJ: 10.567.214/0001-06 IE: 255.764.979
Email: mafreal@hotmail.com



Ao Órgão 160020 - Hospital Geral de Manaus. Pregão Eletrônico N° 32022. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
6	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CSW 60/420 ISENTO DE OLEO. DESLOCAMENTO TEÓRICO 60 PCM - 1699 L/MINUTO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,3 BAR - 120 LIBRAS. TENSÃO TRIFÁSICO 220V (IP21) . POTÊNCIA DO MOTOR 15HP - 11 KW. PESO LÍQUIDO 355 KG. DIMENSÕES (LXAXP)680 X 1320 X 1610 MM. VOLUME DO RESERVATÓRIO 420 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO : 91 DB. PINTURA INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE AR COM ADITIVO ANTIBACTERIANO. APLICAÇÃO: 20 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM SERINGA TRÍPLICE, MICROMOTOR E SUGADOR SIMPLES. O FORNECEDOR INTERESSADO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA, DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHULZ, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS. MARCA: SCHULZ CSW 60/420 FABRICANTE: SCHULZ CSW 60/420 MODELO/VERSÃO: SCHULZ CSW 60/420	UNIDADE	3,00	38.800,00	116.400,00

Valor total da proposta: 116.400,00

O valor total dessa proposta é de R\$116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).

Dados Comerciais:

Banco: [REDACTED]
Conta: [REDACTED]
Agência: [REDACTED]

Validade da proposta: Conforme o Edital

Prazo de entrega: Conforme o Edital

Prazo para pagamento: Conforme o Edital

Prazo de garantia: 30 dias

Observações:

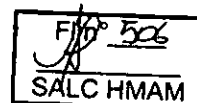
A empresa DECLARA que:

- Aceita as condições impostas no edital e se submete ao disposto na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, e que, se vencedora, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame.
- Correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s), e que o(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as normas de segurança e padrões de qualidade exigidos, ficando sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- enquadra-se na condição de EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

Lages, 1 de Junho de 2022



SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME
Rua: Sebastião Furtado, 101. Centro, Lages/SC. CEP: 88501-140
Telefone: (49) 3226-2066
CNPJ: 10.667.214/0001-06 IE: 255.764.979
Email: mafreal@hotmail.com



Representante Legal

VICTOR HUGO
FRANCALACCI DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO FRANCALACCI
DE ALMEIDA
Dados

Victor Hugo Francalacci de Almeida

RG

CPF



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.567.214/0001-06 DUNS®: 899749868
Razão Social: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: SUPRIMEDICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/11/2022 ✓
FGTS Validade: 20/06/2022 ✓
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/11/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/07/2022 ✓
Receita Municipal Validade: 22/06/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2022 (*) *PROLONGADO*

Emitido em: 06/06/2022 11:52

CPF: [REDACTED] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Ass: [REDACTED]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.567.214/0001-06 DUNS®: 899749868
Razão Social: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: SUPRIMEDICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 12/01/2009
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE Secundário 1: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
CNAE Secundário 2: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 3: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 4: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 5: 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS,
CNAE Secundário 6: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 7: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 8: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

Dados para Contato

CEP: 88.501-140
Endereço: RUA SEBASTIAO FURTADO, 101 - SALA 03 - CENTRO
Município / UF: Lages / Santa Catarina
Telefone: (49) 32250328
E-mail: adm.suprimedice@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA
E-mail: adm.suprimedice@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%
Nome: VICTOR HUGO FRANCALACCI DE ALMEIDA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP SP
Data de Expedição: 26/07/2018 Data de Nascimento: 20/04/2004
Filiação Materna: FLAVIA FRANCALACCI DE ALMEIDA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 88.502-071
Endereço: RUA CAETANO VIEIRA DA COSTA, 730 - APTO 13 - CENTRO
Município / UF: Lages / Santa Catarina
Telefone: (00) 00000000
E-mail: suprivendas@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 12:10:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **10.567.214/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

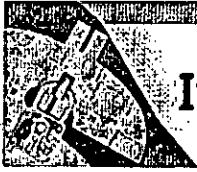
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2022 às 13:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.567.214/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629E.2BA3.22C8.D027 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ODONTOLOGIA
FLAVIA FRANCALACCI DE ALMEIDA
ESPECIALISTA EM ORTODONTIA



CLÍNICA GERAL

CRO: 6874

LAGES - SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

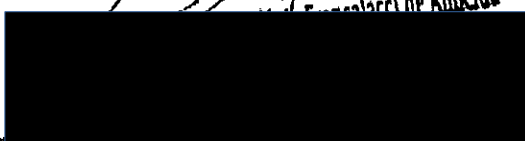
Atesto para os devidos fins legais que a empresa **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com sede na Rua Sebastião Furtado, nº 101, sala 03, Centro, Lages/SC, inscrita no CNPJ /MF sob nº 10.567.214/0001-06, forneceu para este consultório odontológico **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS/ HOSPITALARES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

As mercadorias e os serviços prestados são de boa qualidade e atenderam as exigências deste consultório.

Atesto também que as mercadorias/serviços foram entregues dentro do prazo exigido e nada tenho a declarar que desabone a mencionada empresa no tocante aos referidos fornecimentos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Lages/SC, 17 de fevereiro de 2014.



Flávia Francalacci de Almeida

Fone: (49) 32241477

CRO: 6874

RG: 



**PREFEITURA
DE LAGES**

Estado de Santa Catarina



Lages, 11 de junho de 2015.

A

Quem possa interessar

REF: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem possa interessar, que a empresa: **SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 10.567.214/0001-06, com sede à Rua Sebastião Furtado, 101, sala 03, no Centro da cidade de Lages-SC, possui **CAPACIDADE TÉCNICA** para atender o Atendimento de Produtos Hospitalares.

Ressalvamos que a empresa citada atende ao referido atendimento na cidade de Lages-SC, com agilidade e profissionalismo.

Por ser expressão de verdade, assino a presente declaração.


Rose Cristina Penso
Secretária Municipal de Saúde

Sonia de Fátima Souza
Diretora de Adm. Finanças
e FMS Mat 12123/01



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



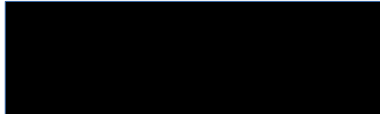
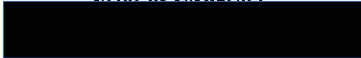
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais que a empresa "SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", estabelecida na Rua Sebastião Furtado, nº 101, sala nº 03 no município de Lages - Santa Catarina - Inscrita no CNPJ/MF nº 10.567.214/0001-06 forneceu para este órgão, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTA SECRETARIA DE SAÚDE.

As mercadorias/serviços são de boa qualidade e atenderam as exigências deste órgão. Atestamos também que as mercadorias/serviços foram entregues dentro do prazo exigido e nada temos a declarar que desabone a empresa supracitada no tocante aos referidos fornecimentos.

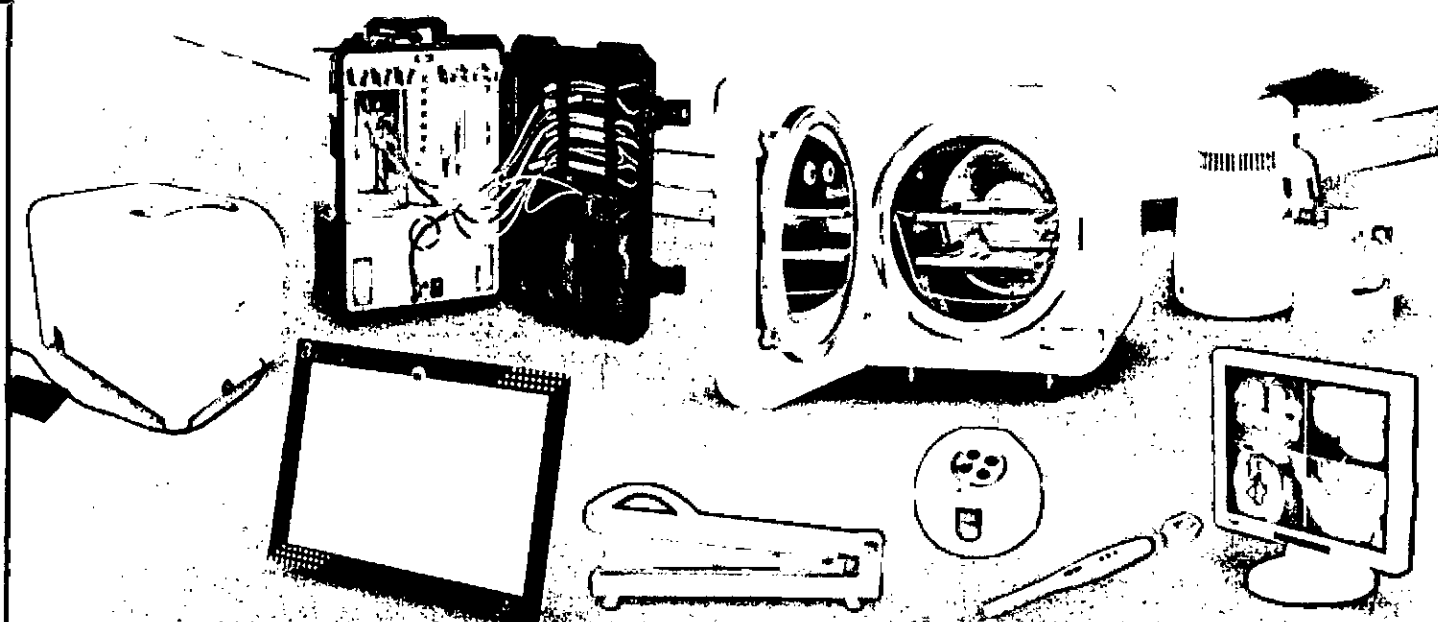
Por ser verdade, firmo o presente, em uma única via.

Lages (SC), 14 de novembro de 2013.


Luciane Granetto Cordova
Agente Administrativo
Setor de Licitações


CATÁLOGO DESCRITIVO DOS PRODUTOS

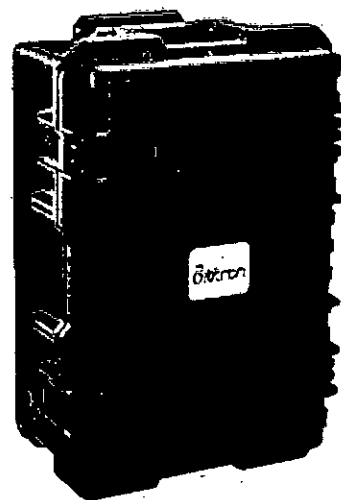
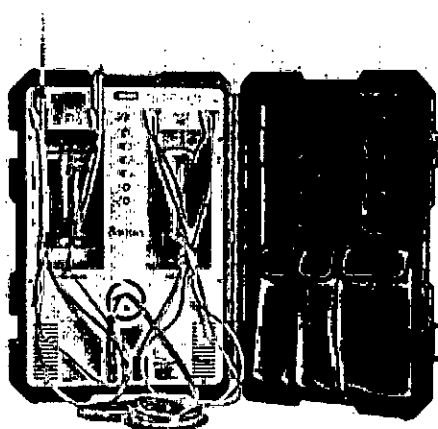
Biotron



QUALIDADE | TECNOLOGIA | INOVAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS CONSULTÓRIO PORTÁTIL SIMPLES E COMPLETO

CONSULTÓRIO PORTÁTIL



Características e Vantagens:

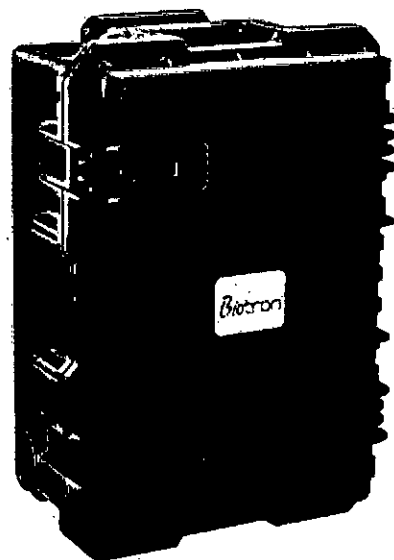
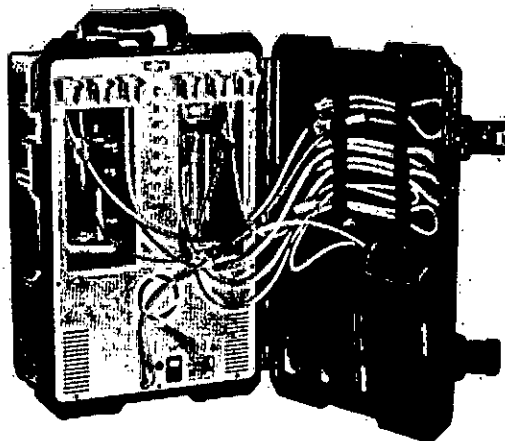
1. Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente, contendo rodízios e alças para facilitar o transporte;
2. Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso;
3. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7 litros;
4. Controle de velocidade pelo pedal;
5. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc.;
6. Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade;
7. Válvula de controle do fluxo de sucção;
8. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros;
9. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água;
10. Interruptor de liga/desliga da sucção.

Especificações técnicas:

Tensão de alimentação:	127 Vac ou 220 Vac (NÃO É BIVOLT)
Frequência:	60 Hz
Cor:	Verde Militar
Dimensões do produto:	435 x 300 x 605 mm (C x L x A)
Dimensões do produto embalado:	513 x 405 x 730 mm (C x L x A)
Dimensões das mangueiras:	• Sugador, ceringa triplice, caneta alta rotação, caneta baixa rotação = 1,20MT; • Pedal = 1,30MT.
Peso do produto:	23,0 kg
Peso do produto embalado:	28,2 kg
Nível de ruído:	70 dB (A)
Capacidade do compressor:	7L
Potência do compressor:	550 W (3/4 HP)
Pressão de operação do compressor:	Mínima - (0,5 MPa) (5,1 Kgf/cm ²) (72 Libras/PSI) Máxima - (0,8 MPa) (8,16 Kgf/cm ²) (116 Libras/PSI)
Pressão de alta rotação	Mínima - (0,2MPa) (2,1 Kgf/cm ²) (30 Libras/PSI) Máxima - (0,4MPa) (4,2 Kgf/cm ²) (60 Libras/PSI)
Vazão do compressor:	6,2 PCM (PES)
Deslocamento de ar do compressor:	175 L/min
Vazão máxima do sugador	1 L/min
Partes do produto:	• Sugador; • Seringa triplice (soprador de ar e jato de água); • Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias); • Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias); • Pedal para acionamento.
Registro na ANVISA:	80652769002
Garantia:	1 ano

Biotron

CONSULTÓRIO PORTÁTIL COMPLETO



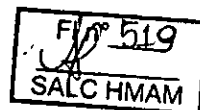
Características e Vantagens:

1. Fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte.
2. Compressor de ar integrado isento de óleo e muito silencioso.
3. Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L.
4. Controle de velocidade pelo pedal.
5. Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc.
6. Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade.
7. Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade.
8. Interruptor de liga/desliga da garrafa de água.
9. Interruptor de liga/desliga da sucção.
10. Válvula de controle do fluxo de sucção.
11. Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros.

Especificações técnicas:

Tensão de alimentação:	127 V ou 220 V (NÃO É BIVOLT)
Frequência:	60 Hz
Cor:	Verde Militar
Dimensões do produto:	435 x 300 x 605 mm (C x L x A)
Dimensões do produto embalado:	515 x 400 x 735 mm (C x L x A)
Dimensões das mangueiras:	• Sugador, ceringa triplice, caneta alta rotação, caneta baixa rotação, fotopolimerizador, ultrassom periodontal = 1,20MT; • Pedal = 1,30MT.
Peso do produto:	24,7 kg
Peso do produto embalado:	29,8 kg
Nível de ruído:	70 dB (A)
Capacidade do compressor:	7 L
Potência do compressor:	550 W (3/4 HP)
Pressão de operação do compressor:	Mínima - (0,5 MPa) (5,1 Kgf/cm ²) (72 Libras/PSI) Máxima - (0,8 MPa) (8,16 Kgf/cm ²) (116 Libras/PSI)
Pressão de alta rotação:	Mínima - (0,2MPa) (2,1 Kgf/cm ²) (30 Libras/PSI) Máxima - (0,4MPa) (4,2 Kgf/cm ²) (60 Libras/PSI)
Vazão do compressor:	6,2PCM (PES)
Deslocamento de ar do compressor:	175 L/min
Vazão máxima do sugador	1 L/min
Partes do produto:	• Sugador; • Seringa triplice (soprador de ar e jato de água); • Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias); • Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias); • Fotopolimerizador 1000 mW; • Ultrassom de profilaxia; • Pedal para acionamento.
Registro na ANVISA:	80652769002
Garantia	1 ano

Cert. estadual
Cert. Municipal
Atestado



CNPJ: 11.824.367.0001/46

CEP: 69830-000

E-MAIL: ANT.PINTO@HOTMAIL.COM

RUA: MONSENHOR INACIO Nº1610

BAIRRO: DA FONTE

LABREA-AM

CEL: 97 991533559

BANCO: BRADESCO, [REDACTED]

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 03/2022 (NUP: 64581.002329/2022-18) (COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	MARCA	Unidade Medida	Qtd	V Unit. Máx Aceitável	Valor Total
9	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO.	VG	UND	3	4.729,00	14.187,00
10	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	VG	UND	3	8.389,00	25.167,00
11	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000 BTU, TENSÃO 127/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/QUENTE-FRIO/DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO	VG	UND	3	10.998,00	32.994,00
TOTAL						72.348,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 72.348,00(Setenta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais)

Composição dos preços: Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via fluvial, quando for o caso), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Entrega: imediata

Formas de pagamento: O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta, em até 10 dias úteis após comprovação da entrega feita pelo responsável técnico.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Labrea 01 de junho de 2022.

[REDACTED]

CNPJ: 11.824.367.0001/46
ANTÔNIO PINTO DE ALMEIDA - ME
Rua Monsenhor Inácio, 1610 - Bairro da Fonte
CEP: 69.830-000
LABREA

(Assinatura do Representante Legal)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.824.367/0001-46 DUNS®: 895525542
Razão Social: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
Nome Fantasia: COMERCIAL ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/10/2022
FGTS	Validade:	24/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/06/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2021 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/07/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51633067
Data: 07/06/2022
Hora: 08:27:41
Válida até: 07/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 11.824.367/0001-46 - ANTONIO PINTO DE ALMEIDA

Inscrição: 04.227.135-5 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LABREA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: OPGS W322 KCVO VMQ0

VALIDADE: 24/08/2022

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 312, ANTONIO PINTO DE ALMEIDA-ME CNPJ nº 11.824.367/0001-46 com o Nome de Fantasia sendo CASA ALMEIDA situado à RUA MONSENHOR INACIO nº 1616, FONTE em LABREA-AM, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de LABREA.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no atendimento da Secretaria de Finanças do Município.

Base Legal: arts. 60 a 62 da Lei Complementar nº 115, de 22 de dezembro de 2005, c/c art. 112 do decreto nº 074, de 03 de março de 2004; art. 205 do Código Tributário Nacional.

LABREA, Quinta-feira, 26 de maio de 2022

[REDACTED]
DANIEL SANTIAGO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor Interino de Terras e Tributos
[REDACTED]





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.824.367/0001-46 DUNS®: 895525542
Razão Social: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
Nome Fantasia: COMERCIAL ALMEIDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/11/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 250.000,00 Data de Abertura da Empresa: 15/04/2010
CNAE Primário: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAE Secundário 1: 3011-3/02 - CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E
CNAE Secundário 2: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 4: 4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 5: 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
CNAE Secundário 6: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 7: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 8: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 9: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 10: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 11: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 12: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 13: 7719-5/01 - LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO
CNAE Secundário 14: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

Dados para Contato

CEP: 69.830-000
Endereço: RUA MONSENHOR INACIO, 1616 - DA FONTE
Município / UF: Lábrea / Amazonas
Telefone: (97) 33312685
E-mail:

Emitido em: 06/06/2022 12:04

CPF: [REDACTED] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável Legal

CPF:

Nome:

ANTONIO PINTO DE ALMEIDA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:

Nome:

ANTONIO PINTO DE ALMEIDA

E-mail:

ant.pinto@hotmail.com

Linhas Fornecimento

● Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA

8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 12:12:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
CNPJ: 11.824.367/0001-46

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2022 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.824.367/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629E.2C43.312A.4187 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
CNPJ: 00.969.053/0001-15
Avenida Getúlio Vargas, nº 150, Centro — Lábrea/AM - CEP: 69.830-000
Fone/fax: (97) 3331-1337 E-mail: camaradelabrea@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ANTÔNIO PINTO DE ALMEIDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.824.367/0001-46, estabelecida na Rua Monsenhor Inácio nº 1616 – Bairro: da Fonte, na cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, prestou serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**, inscrito no CNPJ nº 00.969.053/0001-15, com fornecimento de materiais permanentes. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Lábrea/AM, 03 de março de 2020.


REGIFRAN DE AMORIM AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Lábrea/AM.

Câmara Municipal de Lábrea/AM.
Av. Getúlio Vargas – N.º 150 – Centro
Fone/fax: (97) 3331-1337



Soluções em
equipamentos
odonto-médicos

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2022

Proposta que faz a empresa HDX COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 24.039.450/0001-56, estabelecida na Rua C 240 QD 560 LT 13 Nº 248 - JD AMÉRICA - Goiânia - GO CEP: 74.275-260, através de seu representante legal, apresenta para análise de V.Sr(a), proposta de Preços para execução do objeto deste Edital, conforme planilha em anexo.

PROPOSNTE: HDX COMERCIAL EIRELI

ENDEREÇO: RUA C.240 QD 560 LT 13 Nº 248 - JARDIM AMERICA - GOIANIA - GO CEP: 74.275-260

CNPJ: 24.039.450/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 106.821.01-6

EMAIL: HDX@HDX.IND.BR

TELEFONE: (62) 3638 1000

DADOS BANCÁRIOS

REPRESENTADA NESTE ATO POR: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA PORTADOR DO CPF Nº.

BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO E RUA AFONSO PENA, Nº 137 CASA- 2, CONDOMINIO GRAND TOPAZIO – SETOR PLANALTO - GOIÂNIA – GO, CEP: 74.333-270

A empresa HDX COMERCIAL EIRELI-ME, vem por meio desta apresentar sua proposta de preços, que está em conformidade com as especificações do Termo de Referência do presente edital.

Goiânia, 31 DE MAIO DE 2022.

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	3,0000	UNID	TERMOCOMPACTADOR ENDODONTICO SEM FIO. ASPECTO FÍSICO: CANETA COM LED. COMPONENTES: BATERIA, CALCADORES. AQUECIMENTO RÁPIDO 15S. PONTA PRÉ CURVADA. ESTABILIDADE DE CONTROLE DE TEMPERATURA. 4 TEMPERATURAS DE AQUECIMENTO: 150º, 180º, 200º E 230º. BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACOMPANHA 4 PONTAS E LUVAS PROTETORAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL	FAST PACK	R\$ 3.954,30	R\$ 11.862,90
Valor Total						R\$ 11.862,90
ONZE MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS						

GARANTIA: CONFORME O EDITAL N° 003/2022

Declaramos, que nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

Validade da proposta: CONFORME EDITAL N° 003/2022

Rua C-240 nº 248,
Qd. 560 Lt. 13 - Jd. América
Goiânia-GO - 74275-260

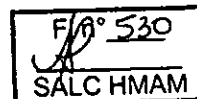
62 3638-1000
62 3638-2000

Loja Virtual:
hiperdental.com.br
hdx@hdx.ind.br
hdx.ind.br

HDX Comercial Eireli
CNPJ 24.039.450/0001-56
Insc. Est. 10.682.101-6
Insc. Mun. 421.775-6



Soluções em
equipamentos
odonto-médicos



Prazo de entrega das mercadorias: CONFORME EDITAL Nº 003/2022

Condições de pagamento: CONFORME EDITAL Nº 003/2022

DECLARAMOS, que os produtos/materiais são de primeira linha e tem padrão de qualidade reconhecido no mercado e estão dentro das normas de Inmetro, Anvisa e Certificações de Qualidade quando aplicáveis.

A EMPRESA HDX COMERCIAL EIRELI **DECLARA**, que os equipamentos e materiais obedecem os descritivos técnicos conforme especificados no termo de referencia do presente edital.

A EMPRESA HDX COMERCIAL EIRELI **DECLARA**, total responsabilidade e garantia da entrega dos equipamentos e materiais nos termos e condições estabelecidas no edital.

A EMPRESA HDX COMERCIAL EIRELI **DECLARA**, que se submete inteiramente a todas as condições deste Edital.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e posteriores alterações, e as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2022, apresentamos ao pregoeiro, nossa Proposta de Preços para o objeto da presente licitação observadas as estipulações do corresponde Edital. Informamos que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão.



HDX COMERCIAL EIRELI
CNPJ 24.039.450/0001-56
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
PROPRIETÁRIO

Rua C-240 nº 248,
Qd. 560 Lt. 13 - Jd. América
Goiânia-GO - 74275-260

62 3638-1000
62 3638-2000

Loja Virtual:
hiperdental.com.br
hdx@hdx.ind.br
hdx.ind.br

HDX Comercial Eireli
CNPJ 24.039.450/0001-56
Insc. Est. 10.682.101-6
Insc. Mun. 421.775-6



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.039.450/0001-56 DUNS®: 944845729
Razão Social: HDX COMERCIAL EIRELI
Nome Fantasia: HDX - HIPERDENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/08/2022 ✓
FGTS	Validade:	19/06/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/10/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/05/2022 *
Receita Municipal	Validade:	04/06/2022 *

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2022 ✓

Emitido em: 06/06/2022 11:56

CPF [REDACTED] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Ass: _____



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.055.232-6**

Prazo de Validade: até 27/07/2022

CNPJ: 24.039.450/0001-56

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 29 DE ABRIL DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31643947

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
HDX COMERCIAL EIRELI ME

CNPJ
24.039.450/0001-56

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.551.575.847

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 ABRIL DE 2022

HORA: 8:14:19:7



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.039.450/0001-56 DUNS®: 944845729
Razão Social: HDX COMERCIAL EIRELI
Nome Fantasia: HDX - HIPERDENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2023

Dados do Nível

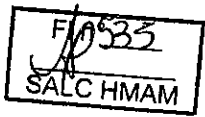
Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 180.000,00 Data de Abertura da Empresa: 25/01/2016
CNAE Primário: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

CNAE Secundário 1: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 2: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 3: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 5: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 6: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 7: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 8: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 9: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 10: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
CNAE Secundário 11: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 12: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 13: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 14: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES
CNAE Secundário 15: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 16: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 17: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 18: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
CNAE Secundário 19: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento



Dados para Contato

CEP: 74.275-260
Endereço: RUA C 240, 248 - LOTE 13 SALA FRENTE QUADRA560 - JARDIM
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 36381000 Telefone: (62) 36382000
E-mail: HDX@HDX.IND.BR

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
E-mail: licitacao@hiperdental.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%
Nome: JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/GO
Data de Expedição: 14/01/2014 Data de Nascimento: 22/08/1981
Filiação Materna: MIRIAN RIBEIRO DOS REIS DE MOURA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/GO
Data de Expedição: 05/01/2017

CEP: 74.333-270
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA CONDOMINIO GRAN TOPAZIO, 137 - CASA 02
Município / UF: Goiânia / Goiás
Telefone: (62) 84857979
E-mail: hdx@hdx.ind.br

Linhas Fornecimento

Materiais

4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

Emitido em: 06/06/2022 12:02

CPF: [REDACTED] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Relatório de Credenciamento

Materiais

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

6545 - JOGOS E CONJUNTOS MÉDICOS





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 12:11:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HDX COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **24.039.450/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2022 às 13:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.039.450/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629E.2BFF.0CF7.8119 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



OFÍCIO Nº 186/2018 – FMS

Trindade, 30 de JANEIRO de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa HDX COMERCIAL EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.039.450/0001-56 com sede na Rua C-240, nº 248 Lt. 13 Qd. 560 – Setor Jardim América, Goiânia-GO. Está cadastrado junto ao nosso órgão, fornecendo-nos equipamentos médicos - odontológicos e instrumentos médicos e odontológicos, e que até a presente data não há nada que a desabone, tratando de empresa idônea, e que a mesma cumpre satisfatoriamente as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade.

- Cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

PAULO OSCAR GORNATES COUTINHO
Diretor Administrativo e Financeiro da SMS



Página 1

Praça Professor Helon Gomide, S/N, Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 75380-000 Trindade-GO. (62) 3506-7238
E-mail: farmácia@trindade.go.gov.br



R G XAVIER GUIMARÃES LTDA
RUA DELFIM DE SOUZA, 1000 - S/N - Bairro PETRÓPOLIS
CEP. 69063.460 Manaus / AM. Fone (92) 99511-0655 - 98133-7624
CNPJ: 32.969.749/0001-38 - I.E. 05.408.018-5

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - UASG 160020

TIPO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes foram estabelecidas neste instrumento

LOCAL: MANAUS / AM

ENDEREÇO: MANAUS

NOME DO SIGNATÁRIO: DILSON JOSÉ SANTOS GUIMARÃES

ENDEREÇO: RUA DELFIM DE SOUZA, 1000 - ALTOS - ESTADO CIVIL: CASADO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP - (Processo Administrativo n.º 64581.002329/2022-18)

ABERTURA DIA: 01/06/2022 AS 09:00 HRS

Nome de Fantasia: D&R

Razão Social: R G XAVIER GUIMARÃES LTDA

CNPJ: 32.969.749/0001-38

Optante pelo SIMPLES? (SIM)

Endereço: RUA DELFIM DE SOUZA, 1000 - S/N

Bairro: PETRÓPOLIS

Cidade: Manaus/AM

CEP: 69063-460

E-mail: RGGUIMARAE501@GMAIL.COM

Telefone: (92) 99511-0655 - 98133-7624

Fax:

Banco: BRADESCO

Conta:

Item	Especificação	Unid.	QUANT	Marca	UNITÁRIO	Total	EXTENSO UNITÁRIO	EXTENSO TOTAL
7	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Unid.	6,00	TCL	1.949,00	R\$ 11.694,00	um mil, novecentos e quarenta e nove reais	onze mil, setecentos e noventa e quatro reais
8	APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	Unid.	5,00	TCL	3.149,00	R\$ 15.745,00	três mil, cento e quarenta e nove reais	quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 27.439,00

Valor global da proposta por extenso vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais

A empresa R G XAVIER GUIMARÃES LTDA declara, expressamente, por escrito:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I;

f) O prazo para entrega dos objetos será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo.

MANAUS/AM, 02 de Junho de 2022.

R G XAVIER GUIMARÃES LTDA / CNPJ Nº 32.969.749/0001-38
Dilson J. S. Guimarães - Procurador



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.969.749/0001-38 DUNS®: 919688891
Razão Social: R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA
Nome Fantasia: D & R
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/03/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta /
Impedimento de Licitar: Nada Consta /
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta /
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta /

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/07/2022 /
FGTS	Validade:	18/06/2022 /
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2022 /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2022 /
Receita Municipal (Isento)	Validade:	17/08/2022 /

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 06/06/2022 11:58

CPF: [REDACTED] 8 Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.969.749/0001-38 DUNS®: 919688891
Razão Social: R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA
Nome Fantasia: D & R
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/03/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 300.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/03/2019
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAE Secundário 1: 1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
CNAE Secundário 2: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 3: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 4: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 6: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 7: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 8: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 9: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 10: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 11: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 12: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 13: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 14: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 15: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 16: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 17: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 18: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 19: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 20: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 21: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E

Emitido em: 06/06/2022 12:03

1 de 4

CPF: [REDAZIDA] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22:	4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS
CNAE Secundário 23:	4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E
CNAE Secundário 24:	4511-1/05 - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-
CNAE Secundário 25:	4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS
CNAE Secundário 26:	4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 27:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 28:	4614-1/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 29:	4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 30:	4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 31:	4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 32:	4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 33:	4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
CNAE Secundário 34:	4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 35:	4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
CNAE Secundário 36:	4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
CNAE Secundário 37:	4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
CNAE Secundário 38:	4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 39:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 40:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 41:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 42:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 43:	4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 44:	4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 45:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 46:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 47:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 48:	4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 49:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 50:	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 51:	4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 52:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 53:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 54:	4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
CNAE Secundário 55:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 56:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 57:	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 58:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 59:	4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS
CNAE Secundário 60:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 61:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 62:	4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 63:	4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 64:	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 65:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 66:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 67:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 68: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 69: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
CNAE Secundário 70: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

Dados para Contato

CEP: 69.063-460
Endereço: RUA DELFIM DE SOUZA, 1000 - S/N - PETROPOLIS
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 95110655
E-mail: RGGUIMARAES01@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: RUBIA GABRIELA XAVIER GUIMARAES

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: RUBIA GABRIELA XAVIER GUIMARAES
E-mail: rgguimaraes01@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%
Nome: RUBIA GABRIELA XAVIER GUIMARAES
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: DETRAM AM
Data de Expedição: 15/06/2018 Data de Nascimento: 17/07/1973
Filiação Materna: MARIA DAS GRACAS XAVIER BARBOSA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 69.063-460
Endereço: RUA DELFIM DE SOUZA, 1000 - A - PETROPOLIS
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 95146073
E-mail: RGGUIMARAES01@GMAIL.COM

Linhas Fornecimento

Materiais

5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS
7010 - COMPUTADORES
7020 - IMPRESSORAS
7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS

Emitido em: 06/06/2022 12:03

3 de 4

CPF: [REDACTED] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Relatório de Credenciamento



Materiais

7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

8530 - ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL

8540 - ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE

9310 - PAPÉIS E PAPELÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 12:12:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R G XAVIER GUIMARAES EIRELI**
CNPJ: **32.969.749/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

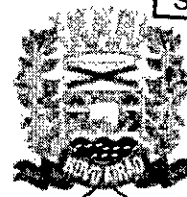
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2022 às 13:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.969.749/0001-38.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629E.2C20.5324.0152 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

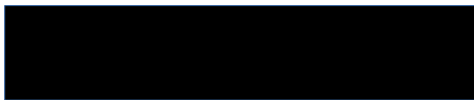
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO, localizada na AV. JOAO PAULO II, 22, Centro, CEP: 69.730-000, Novo Airão/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.533.113/0001-03, doravante denominado CONTRATANTE, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa RG XAVIER GUIMARÃES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.969.749/0001-38, com sede na Rua Delfim de Souza, 1000, Petrópolis, CEP 69.063-460 – Manaus-Am., forneceu os materiais conforme a Nota Fiscal de Nº 001031, referente ao Pregão Presencial de Nº 019/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	NOTA FISCAL
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 18.000 BTUS, 220V, SPLIT HI WALL	42	01031
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 22000 BTUS, 220V, SPLIT	01	01031

Prazo de entrega: 15 dias após a ordem de fornecimento.

Atestamos, ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente dentro do prazo contratual, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Airão/AM, 07 de Fevereiro de 2022.


CLEVERTON BARBOSA FONTES
Secretário Municipal de Economia e Finanças
Decreto nº. 001/2021 - GABPMNA



SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Rua João Francisco de Assis, 251 - CEP : 25025-020 Vila Centenario – Duque de Caxias – RJ CNPJ : 38.482.591/0001-53 - INSC : 12.223.854 A/c Hospital Geral de Manaus		Banco : Nubank Telefone : (21) 97003-1651 Site : https://skylabcomercial.com.br/ E-mail : skylabhospitalar@gmail.com PE. N° : 3 /2022					
Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	MODELO	Valor Unitário	Valor Total
4	Bisturi Elettrico Wavetronic 6000 Touch é um bisturi de alta frequência que produz um efeito no tecido biológico similar a tecnologia laser, suave, sem trauma, de corte e coagulação precisos dos tecidos, através da energia eletromagnética na frequência de Megahertz (MHz). O calor lateral gerado nos tecidos adjacentes, na faixa de Megahertz é muito menor que o gerado na faixa de Quilohertz (kHz) baixa frequência. Os tecidos adjacentes não sofrem danos termiais e as excisões resultam em peças com qualidade para exames histológicos, como os realizados com a lâmina fria. O uso da alta frequência proporciona excelente qualidade de incisão com mínimo sangramento, rápida cicatrização, diminuição das cicatrizes hipertroóficas, pós operatório com mínimo desconforto e o máximo em resultados estéticos. Vantagens O melhor custo benefício O máximo da alta frequência 4MHz único no Brasil Mais eficiência comparado com os antigos bisturis elétricos (baixa frequência) Único com até 3 anos de garantia* Grande variedade de eletrodos para múltiplas especialidades Quando conectado ao Megapulse HF Fraxx e ou sistema Aspirador de vapores Wavevac Dual, forma um conjunto compacto e de fácil transporte Microprocessado com memoria independente para cada uma das sete funções https://www.loktal.com/wavetronic-6000-touch	Un	3	Wavetronic 6000 Touch	LOKTAL	R\$ 16.120,00	R\$ 48.360,00
1 - Valor total : R\$ 48360,00 quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais 2 - Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas que incidem no objeto . 3 - Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência), contados da data de recebimento da Nota de Empenho. 4 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos . 5 - Validade da ATA: 12 (doze) meses.						sexta-feira, 3 de junho de 2022	Valor Total R\$ 48.360,00

[Redacted Signature]

SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Laura Azevedo da Costa

6 - Frete: Incluso no valor da proposta.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/11/2022 ✓
FGTS	Validade:	18/06/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/11/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/08/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	01/09/2022 ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

Emitido em: 06/06/2022 11:55

CPF: [REDACTED] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Ass: [REDACTED]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.482.591/0001-53
Razão Social: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

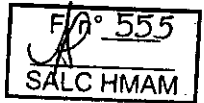
Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 16/09/2020
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE Secundário 1: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 2: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 3: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 4: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 5: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 6: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 7: 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 8: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 9: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E

Dados para Contato

CEP: 25.025-020
Endereço: RUA JOAO FRANCISCO DE ASSIS, 251 - VILA CENTENARIO
Município / UF: Duque de Caxias / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 70031651
E-mail: skylabhospitalar@gmail.com

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]
Nome: LAURA AZEVEDO DA COSTA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
Nome: LAURA AZEVEDO DA COSTA
E-mail: skylabhospitalar@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 100,00%
Nome: LAURA AZEVEDO DA COSTA
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: detran
Data de Expedição: 25/11/2010 Data de Nascimento: 26/10/1981
Filiação Materna: SILVANA DA SILVA AZEVEDO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 04.857-110
Endereço: RUA S, 50
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (00) 00000000
E-mail: skylabhospitalar@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO
4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO
4235 - RECIPIENTES PARA COLETA DE MATERIAIS PERIGOSOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA
5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES
6510 - MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS
6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

Emitido em: 06/06/2022 12:02

CPF: [REDACTED] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

2 de 3

Relatório de Credenciamento



Materiais

6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS

6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

7430 - MÁQUINAS DE ESCREVER E DE COMPOSIÇÃO PARA ESCRITÓRIO

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

7930 - COMPOSTOS E PREPARADOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO

8135 - MATERIAIS A GRANEL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

8335 - MATERIAIS PARA CALÇADOS

8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 12:11:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **38.482.591/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível** ✕

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2022 às 13:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.482.591/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629E.2BD9.D464.3081 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



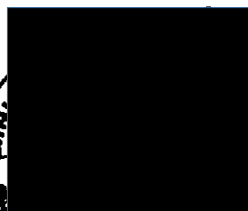
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., que se encontra inscrita no CNPJ nº 38.482.591/0001-53, sediada na Rua João Francisco de Assis, 251 – Vila Centenário – Duque de Caxias – RJ, forneceu as mercadorias entregues referente a Nota de Empenho 2021NE000183, para esta Instituição de forma satisfatória e que, até o presente momento, NADA CONSTA em nossos registros que desabone a conduta desta empresa.

Produtos	Quantidade
RAIO-X PANTOGRÁFICO COLUNA MÓVEL – MARCA XDENT	01

Rio de Janeiro-RJ, 28 de Janeiro de 2022.



LUCAS ABRÃO CORREIA 1º Tenente
Adjunto da Fiscalização Administrativa Batalhão de Polícia do Exército

alliage

DABI ATLANTE

**MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Rua Prof. Ernani Simão, 1.421, Cachoeirinha.
69.065-390 - Manaus / Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022

(Processo Administrativo n.º 64581.002329/2022-18)

DATA DA ABERTURA: 01/06/2022 - HORA: 09:00H

Site: <https://www.comprasnet.gov.br> - UASG: 160020

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTO NOME	MODELO/MARCA/FABRICANTE	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
02	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CROMA AIR + OPCIONAIS/DABI ATLANTE/ALLIAGE	04	17.190,00	68.760,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....					68.760,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO - R\$ 68.760,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais)

DESCRIÇÕES TÉCNICAS

ITEM 02 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, NOME COMERCIAL CROMA AIR, COMPOSTO DE CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR E MOCHO, DE PROCEDENCIA NACIONAL, MARCA DABI ATLANTE, FABRICANTE ALLIAGE, COMPOSIÇÃO:

01 Cadeira D1 - ANVISA Nº 10069210062, 01 Equipo SYNCRUS G2 - ANVISA Nº 10069210075, 01 Unidade SYNCRUS G2 - ANVISA Nº 10069210063, 01 Refletor PERSUS LED - ANVISA Nº 10069210069, 01 Mocho COMFORT (não considerado produto para saúde).

Cadeira odontológica eletrônica e automática; circuito elétrico inteligente para o início e final de trabalho; sistema construtivo ambidestro; base com pequenas dimensões permite a aproximação do CD/ASB ao campo operatório, pintura eletrostática na cor branca; parte inferior com debrum de borracha antiderrapante dispensa fixação ao piso; comando de pé elétrico fixado na base da cadeira, joystick operado de maneira simples e intuitiva para subida e descida do assento e encosto; botões para os movimentos de volta a zero sincronizado; liga e desliga do refletor com intensidades de luz variáveis, e três posições de trabalho programáveis pelo profissional todas com retorno a última posição, com movimentos automáticos e sincronizados de elevação e inclinação, reguláveis conforme o biótipo do CD/ASB, com memorização do status do refletor; interrupção instantânea dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando; cavaletes e demais peças soldadas em células robotizadas proporcionam uma solda homogeneia; sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece resistência estrutural ao conjunto, capacidade de elevação da massa do paciente, mais acessórios e equipamentos de no mínimo 200-kg; movimentos silenciosos e suaves do assento e encosto acionados por dois motos redutores elétricos isentos de óleo, marca BOSCH, de baixa tensão, com 24 volts; articulação central única entre assento e encosto confeccionada em ferro fundido modular; partes plásticas produzidas em ABS injetado com uma camada de cristal e com proteção anti-UV, confere maior durabilidade, resistência ao impacto e estabilidade de cor; estruturas do assento, encosto e demais partes internas fabricadas em vergalhões e chapas de aço dobrado; decapadas, fosfatizadas com banho químico de zinco, pintadas com tinta

alliage

DABI ATLANTE

eletrostática a pó, lisa e de alto brilho polimerizada em estufa a 250°; encosto do tórax curvo e envolvente com estrutura em chapa de aço pintada, o estofamento dispensa o uso de parafusos para fixação e para sua remoção basta puxá-lo; encosto de cabeça com formas e espessuras reduzidas; movimento longitudinal através de lamina de aço ajustável para o maior conforto do paciente, biarticulado e anteroposterior; com trava por alavanca, permite atendimento a pacientes especiais, cadeirantes e odontopediatria; estofamento envolvente, anatômico e com apoio lombar, comprimento mínimo de 1.935 mm e máximo de 2.080 mm e largura máxima do encosto de 600 mm, construído em estrutura rígida recoberta com espuma especial de poliuretano injetado, moldado com perfil de PVC atóxico e anti-chamas; sem costura, de fácil limpeza e desinfecção; altura máxima do assento 810 mm, mínima de 460 mm, ambas acima do piso; braços de apoio para o paciente sendo um fixo, e o outro com abertura lateral em 90°, estrutura em metal revestido em integral *skin*, na cor cinza, material resistente a riscos de superfície e aos produtos usados na desinfecção; sistema elétrico integrado, ligações feitas através de conectores rápidos; placa da cadeira sobre a base protegida por suporte de chapa de aço inox; sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem; fusíveis de proteção de rede contra oscilações de tensões e corrente; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade auxiliar localizados no piso, sob a tampa frontal da cadeira; chave geral localizada sob a tampa frontal da cadeira energiza/desenergiza todo o conjunto; tensão de alimentação com seleção de entrada 127/220 V – frequência da rede de alimentação 60Hz – para o transformador; saídas – 12 e 24 volts; consumo de potência 350 VA.

Certificado Inmetro Número: QC-2006-19
Registro no MS/ANVISA Nº 10069210062
BPF RE nº 158 de 24 de janeiro de 2022

Validade do Registro: 13/07/2025
Validade do Registro: VIGENTE
Validade do Registro: 24/01/2024

MARCA/FABRICANTE
DABI ATLANTE/ALLIAGE

MODELO
D1

Equipo odontológico acoplado à cadeira; braço articulado com formato oval, mobilidade horizontal e vertical até 50 cm, com travamento pneumático tipo *arm lock*; partes plásticas produzidas em ABS injetado com proteção anti-UV, confere maior durabilidade, resistência ao impacto e estabilidade de cor ao conjunto; partes metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho; concebido para operar na posição 1 ISO; corpo do equipo confeccionado em ABS; com bandeja removível, fabricada em aço inoxidável; puxadores na lateral do corpo do equipo, facilita a movimentação; negatoscópio com luz de LED, para radiografias periapicais e oclusais, acoplado na parte posterior do corpo do equipo; seleção automática das pontas por sistema pneumático, através de bloco de acionamento; fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico, módulo dotado de regulagens individuais de ar e água, de fácil manuseio de calibração; mangueiras das peças de mão, lisas, leves e flexíveis; tipo *oblate*, arredondado, com revestimento liso e sem estrias; terminal de pontas individual para até cinco peças: com uma seringa tríplice, bico curvo removível e esterilizável em autoclave; dois terminais tipo *borden*, sendo um para o baixa rotação e outro para o alta rotação, ambos com torneiras de regulagem do spray no próprio corpo dos terminais; pedal único redondo para comando das peças de mão, acionamento progressivo em qualquer ponto do pedal.

Certificado Inmetro Número: QC-2006-19
Registro no MS/ANVISA Nº 10069210075
BPF RE nº 158 de 24 de janeiro de 2022

Validade do Registro: 13/07/2025
Validade do Registro: VIGENTE
Validade do Registro: 24/01/2024

MARCA/FABRICANTE
DABI ATLANTE/ALLIAGE

MODELO
SYNCRUS G2

Unidade auxiliar com abertura lateral em 90°, mobilidade que permite melhor aproximação do auxiliar ao campo operatório e um distanciamento da bacia em relação ao paciente em processos cirúrgicos, reduzindo as possibilidades das contaminações; sistema construtivo ambidestro; partes plásticas produzidas em ABS injetado com camada de cristal e proteção anti-

alliage

DABI ATLANTE

UV, confere durabilidade e estabilidade de cor ao conjunto; partes internas metálicas decapadas, fosfatizadas e com banho químico de zinco; pintadas com tinta eletrostática a pó, lisa e de alto brilho, polimerizado em estufa a 250°; cuba removível, confeccionada em porcelana esmaltada, não permite aderência de resíduo, em cor clara, contrasta com qualquer sujeira; com ralo separador de detritos que retém os resíduos sólidos, tampa que impede a visualização de detritos no ralo; reguladores do fluxo de água na bacia e no porta-copo possibilitam aumentar ou diminuir a vazão de água; comandos de acionamento elétrico, permitem programar o tempo máximo de até 60 segundos de água na cuba, para coleta de detritos através da ativação do sensor óptico com a aproximação do rosto do paciente, proporcionando economia de água, praticidade, conforto e biossegurança; água no porta-copo através do acionamento da tecla; reservatório de água fixado no suporte sob o corpo da unidade auxiliar; capacidade de 1000 ml, para o "Sistema Potável" para alimentação da seringa triplice e *spray* das peças de mão; sugador acionado automaticamente, proporciona sucção constante, boa drenagem do líquido sugado; mangueira do sugador que conecta e desconecta facilmente; sendo um sugador tipo Venturi com deslocamento volumétrico de 30 l/min; filtro de detritos, instalados sob o a unidade auxiliar, com tela que retém a passagem de partículas sólidas maiores para o ejetor; tubulações de água, ar, elétrica e esgoto embutidas em mangueira vacuum flex, caixa de esgoto blindada em PVC, com respiro e abafador.

Certificado Inmetro Número: QC-2006-19
Registro no MS/ANVISA Nº 10069210063
BPF RE nº 158 de 24 de janeiro de 2022

Validade do Registro: 13/07/2025
Validade do Registro: VIGENTE
Validade do Registro: 24/01/2024

MARCA/FABRICANTE
DABI ATLANTE/ALLIAGE

MODELO
SYNCRUS G2

Refletor odontológico monofocal com um Led, cabeçote com espelho de vidro multifacetado, e sem as sombras causadas pela interposição das mãos ou, eventualmente, da cabeça do C.D., estrutura em polímero injetado; projetado e manufaturado para atender a norma ISO: 9680:2014; cabeçote com giro de 620°, proporciona leveza, durabilidade e ampla mobilidade em todas as posições; puxadores ergonômicos, com fácil pega pelo CD/Auxiliar para o direcionamento do feixe de luz, espelhamento *multicoating*, evitando a reflexão dos raios infravermelhos e ultravioleta; gera luz sem produzir calor que exceda a 2° C na temperatura ambiente; intensidade de luz programável na faixa de 8.000 a 35.000 lux através de comando localizado no pedal da cadeira; temperatura de cor de aproximadamente 5.500° K que reflete luz natural igual à do dia, obtida em intervalo de 4.500° K a 6.400° K; campo de iluminação refletindo numa área 8 x 16cm, a uma distância de 70 cm do campo operatório, oferece uma ampla iluminação, minimizando a necessidade de reposicionamento constante do foco; consumo de potência 55 VA; fonte de luz com led, 12V AC; protetor do led confeccionado em alumínio usinado permite dissipar o calor mantendo a temperatura ambiente; protetor frontal do espelho confeccionado em policarbonato transparente, coluna de fixação e braços articulável, com movimento horizontal e vertical, com batente limitador de curso, sustentado por um conjunto de molas que permite uma movimentação precisa e suave; articulações em aço carbono, não sofrem desgastes, com 35° para cima ou para baixo, alcança qualquer campo de trabalho e proporciona iluminação otimizada; pintura lisa de alto brilho a base de epóxi polimerizada em estufa a 250° com tratamento superficial, resistente à corrosão e materiais de limpeza; tensão de rede de alimentação do refletor 24 Vcc X 1,5 A, proveniente da cadeira.

Certificado INMETRO Nº QC-2006-19
Registro no MS/ANVISA Nº10069210069
BPF RE nº 158 de 24 de janeiro de 2022

Validade do registro: Indeterminado
Validade do Registro: VIGENTE
Validade do Registro: 24/01/2024

MARCA/FABRICANTE
DABI ATLANTE/ALLIAGE

MODELO
PERSUS LED

alliage

DABI ATLANTE

Mocho odontológico com sistema de elevação do assento a gás e o de descida pressionado pelo peso do usuário e amortecido por um sistema de gás pressurizado; ambos os movimentos são acionados através de uma alavanca de regulação sub lateral direita; Capa do encosto estofada na mesma cor do assento; Cinco rodízios duplos com acabamento cinza fixados nas extremidades do pedestal de sustentação em formato pentagonal, fabricado em chapa de aço e revestido em polipropileno cinza, bem como as capas telescópicas do pistão; Assento e encosto estofados anatomicamente, com espuma slim de alta resiliência moldada e revestida com perfil de PVCrom expandido flexível com forro extra em malha PA e debrum de borracha na cor cinza; estofamento pouco espesso e bem consistente, altura máxima de 520 mm e mínima de 410 mm e largura do assento de 425 mm; formato anatômico, com borda anterior arredondada em forma de cascata evita compressão de artérias, veias e nervos; Assento e encosto giratórios; Capacidade de carga de 110 Kg; Peso Líquido 7,2 Kg e Peso Bruto 9,2 Kg.

Produtos não regularizados como dispositivos médicos pela ANVISA. Categoria 3: Produtos utilizados para apoio ou infraestrutura hospitalar – ITEM 41.1.1 Mocho odontológico ou cirúrgico.

BPF RE nº 158 de 24 de janeiro de 2022

Validade do Registro: 24/01/2024

**MARCA/FABRICANTE
DABI ATLANTE/ALLIAGE**

**MODELO
COMFORT**

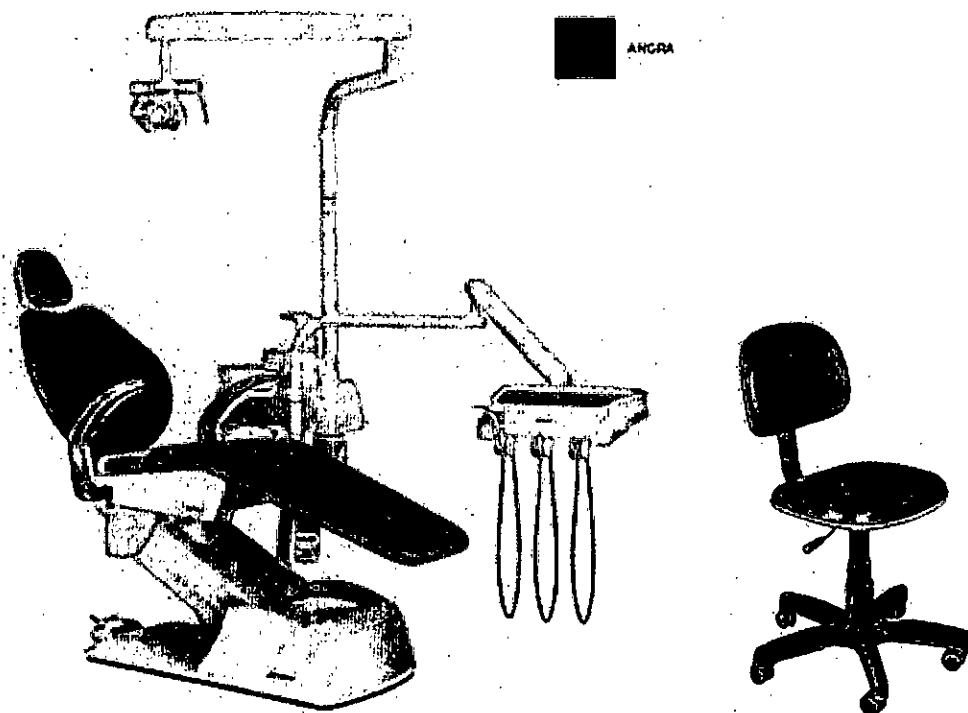


Foto meramente ilustrativa

Maiores informações, catálogos e manuais, poderão ser acessados no link abaixo:

https://loja.dabiatlante.com.br/cadeiras-odontologicas?product_id=132

<https://loja.dabiatlante.com.br/mochos/mocho-comfort-dabi-atlante>

alliage

DABI ATLANTE

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DO PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado de acordo com o edital

LOCAL E DATA DE ENTREGA: De acordo com Edital.

DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA: Certificamos que o prazo de garantia contra defeitos de fabricação é de acordo com o edital, 12 (doze) meses, dos quais 03 (três) meses referem-se à garantia legal (estabelecida pelo Inciso II, Art. 26, do CDC) e 09 (nove) meses à garantia contratual (disposta no CDC - Art. 50, parágrafo único). O fabricante ficará isento de qualquer responsabilidade e desobrigado de qualquer garantia na hipótese dos defeitos ou danos apresentados pelo equipamento terem sido provocados por má utilização, operação inadequada, procedimentos errôneos de manutenção ou danos provocados por produtos de terceiros.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Será prestada por técnicos credenciados e treinamentos e poderá ser consultada no link abaixo:

<https://loja.dabiatlante.com.br/assistencia-tecnica>

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim, como responsável desta empresa:

RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Vinicius Fernandes Barboza

Qualificação: Coordenador de Licitações **Nacionalidade:** Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro

RG N° [REDACTED]

E-mail: licitacao@alliage-global.com **Fone:** (16) 3512-1298

Endereço: ROD ABRÃO ASSED, KM 53 + 450 METROS - CEP 14097-500 - RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRÃO PRETO/SP

DADOS DA EMPRESA:

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA

ROD ABRÃO ASSED, KM53 + 450M - BAIRRO RECREIO ANHANGUERA

CEP 14097-500 - RIBEIRÃO PRETO - SP

CNPJ: 55.979.736/0001-45 - Insc. Est.: 582.002.897.114

DADOS BANCÁRIOS: [REDACTED]

DECLARAMOS QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.

Ribeirão Preto, 02 de junho de 2022.

[REDACTED]

ALLIAGE S/A EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS

CNPJ n° 55.979.736/0001-45

Nome: Vinicius Fernandes Barboza

Qualificação: Coordenador de Licitação

Estado Civil: Solteiro

RG N° [REDACTED]

CPF N° [REDACTED]



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.979.736/0001-45 DUNS®: 898231451
Razão Social: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
Nome Fantasia: DABI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/10/2022 ✓
FGTS	Validade:	18/06/2022 ✓
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/11/2022 ✓

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2022 ✓
Receita Municipal	Validade:	02/06/2022 (*) ✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023 ✓

Emitido em: 06/06/2022 11:51

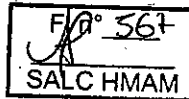
CPF: [REDACTED] Nome: APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL

Ass: _____



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br



Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) ✓
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários - ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

CNPJ/CPF: 55.979.736/0001-45

Inscrição Municipal: 460101

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias. ✓

Emitida às 16:58h do dia 08/03/2022 - Código de controle: 2975047



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.979.736/0001-45 DUNS®: 898231451
Razão Social: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
Nome Fantasia: DABI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/09/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 76.962.621,34 Data de Abertura da Empresa: 11/08/1966
CNAE Primário: 2660-4/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ✓
CNAE Secundário 1: 3250-7/02 - FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO,
CNAE Secundário 2: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 3: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 4: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 5: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 6: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 7: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 8: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 9: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 10: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 14.097-500
Endereço: RODOVIA ABRAO ASSED, 0 - KM 53 E 450 METROS - RECREIO
Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
Telefone: (16) 35121212 Telefone: (16) 35121333
E-mail: SAC@ALLIAGE-GLOBAL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]

Nome: CAETANO BARROS BIAGI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]

Nome: LEANDRO LOURENCO

E-mail: licitacao@alliage-global.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]
 Nome: PEDRO BIAGI NETO
 Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
 Data de Expedição: 25/11/2004 Data de Nascimento: 08/12/1943
 Filiação Materna: DEA SPADONI BIAGI
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
 Nome: MARIA RITA SILVA BIAGI
 Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
 Data de Expedição: 14/09/1997

CEP: 14.150-000
 Endereço: FAZENDA DA PEDRA, S/N - ZONA RURAL
 Município / UF: Serrana / São Paulo
 Telefone: (16) 39879001
 E-mail: licitacao@alliage-global.com

Dados do Sócio/Administrador 2

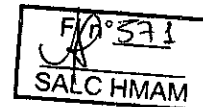
CPF: [REDACTED]
 Nome: EDUARDO BIAGI
 Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
 Data de Expedição: 30/10/1964 Data de Nascimento: 27/09/1948
 Filiação Materna: DEA SPADONI BIAGI
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
 Nome: SOLANGE BORELLI BIAGI
 Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
 Data de Expedição: 25/07/1975

CEP: 14.150-000
 Endereço: FAZENDA PEDRA, S N - ZONA RURAL
 Município / UF: Serrana / São Paulo
 Telefone: (16) 39879001
 E-mail: licitacao@alliage-global.com

Relatório de Credenciamento



Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED]
Nome: LUIZ ROBERTO KAYSEL CRUZ
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 29/07/2003 Data de Nascimento: 01/05/1953
Filiação Materna: LYDIA MARIA KAYSEL CRUZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: MARIA AMELIA BIAGI CRUZ
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 18/09/1986

CEP: 14.150-000
Endereço: FAZENDA DA PEDRA, S/N - ZONA RURAL
Município / UF: Serrana / São Paulo
Telefone: (16) 39879001
E-mail: licitacao@alliage-global.com

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: [REDACTED]
Nome: CAETANO BARROS BIAGI
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 22/11/2004 Data de Nascimento: 14/03/1981
Filiação Materna: ANA MARIA BARROS BIAGI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
Nome: MARIANA SICCHIERI BALBO BIAGI
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 27/09/2007

CEP: 14.110-000
Endereço: RODOVIA SP 328 0, S N - KM 310 9 CASA 79 - BONFIM PAULISTA
Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
Telefone: (16) 32369493
E-mail: licitacao@alliage-global.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: [REDACTED]
 Nome: **AUGUSTO BARROS BIAGI**
 Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: **SSP/SP**
 Data de Expedição: **25/06/1992** Data de Nascimento: **21/01/1975**
 Filiação Materna: **ANA MARIA BARROS BIAGI**
 Estado Civil: **Divorciado(a)**
 CEP: **14.024-250**
 Endereço: **AVENIDA JOAO FIUSA, 2051 - APTO 14 - JARDIM CANADA**
 Município / UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
 Telefone: **(16) 36233876**
 E-mail: **licitacao@alliage-global.com**

Dados do Sócio/Administrador 6

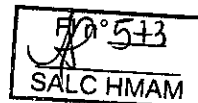
CPF: [REDACTED]
 Nome: **JOSE MARCIO CAVALHEIRE**
 Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: **SSP/SP**
 Data de Expedição: **22/02/2006** Data de Nascimento: **31/01/1959**
 Filiação Materna: **FRANCELINA DELMONICO CAVALHEIRE**
 Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: [REDACTED]
 Nome: **ELIETI DE BEM CAVALHEIRE**
 Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: **SSP/SP**
 Data de Expedição: **11/06/1992**

CEP: **14.021-635**
 Endereço: **RUA LUCIANA MARA IGNACIO, 576 - CASA 9 - JARDIM BOTANICO**
 Município / UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
 Telefone: **(16) 92018171**
 E-mail: **licitacao@alliage-global.com**

Relatório de Credenciamento



Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: [REDACTED]
Nome: **MARCIA REGINA NOMELINI**
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **10/12/2008** Data de Nascimento: **13/10/1962**
Filiação Materna: **ISOLINA CANESIN NOMELINI**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **14.020-380**
Endereço: **AVENIDA PORTUGAL, 2580 - CS 94 - STA CRUZ**
Município / UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
Telefone: **(16) 39164415**
E-mail: **licitacao@alliage-global.com**

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: [REDACTED]
Nome: **ISOLINA CANESIN NOMELINI**
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **17/09/1975** Data de Nascimento: **25/10/1936**
Filiação Materna: **ANTONIETA RIGOBELLO CANESIN**
Estado Civil: **Viúvo(a)**
CEP: **14.021-310**
Endereço: **AVENIDA PROFESSOR MARIO AUTUORI, 260 - CITY RIBEIRAO**
Município / UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
Telefone: **(16) 39165604**
E-mail: **licitacao@alliage-global.com**

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: [REDACTED]
Nome: **REGINA MARCIA NOMELINI**
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: **SSP/SP**
Data de Expedição: **26/07/2005** Data de Nascimento: **17/09/1959**
Filiação Materna: **ISOLINA CANESIN NOMELINI**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **14.021-310**
Endereço: **AVENIDA PROF.MARIO AUTUORI, 220 - CITY RIBEIRAO**
Município / UF: **Ribeirão Preto / São Paulo**
Telefone: **(16) 32353020**
E-mail: **licitacao@alliage-global.com**

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 10

CPF: [REDACTED]
 Nome: GILBERTO HENRIQUE CANESIN NOMELINI
 Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
 Data de Expedição: 25/07/2009 Data de Nascimento: 25/09/1957
 Filiação Materna: ISOLINA CANESIN NOMELINI
 Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]
 Nome: LILIANE NAHAS NOMELINI
 Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
 Data de Expedição: 12/09/2007

CEP: 14.093-210
 Endereço: RUA PEDRO BARBIERI, 9003 - CHACARA 190 - IPICA
 Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
 Telefone: (16) 36172102
 E-mail: licitacao@alliage-global.com

Dados do Sócio/Administrador 11

CPF: [REDACTED]
 Nome: KATIA CHIARINA NOMELINI
 Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP
 Data de Expedição: 11/07/1991 Data de Nascimento: 31/08/1965
 Filiação Materna: ISOLINA CANESIN NOMELINI
 Estado Civil: Divorciado(a)
 CEP: 14.024-250
 Endereço: RUA GIUSEPE CILENTO, 1110 - CASA 59 - JARDIM BOTANICO
 Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
 Telefone: (16) 32354732
 E-mail: licitacao@alliage-global.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS
 4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO
 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
 6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
 6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO
 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

Serviços

19763 - Fabricação / Manutenção - Processo Industrial



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2022 12:09:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
CNPJ: 55.979.736/0001-45

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Sistema do CNJ está indisponível

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

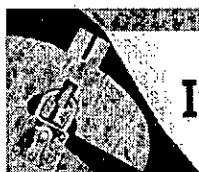
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/06/2022 às 13:29) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.979.736/0001-45.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 629E.2B78.CD85.4984 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins, que adquirimos os produtos abaixo relacionados da empresa Alliage SA Indústrias Médico Odontológica, CNPJ 55.979.736/0001-45, situada em Rod. Abraão Assed, s/n - km 53 - Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto - SP, 14097-500 e DECLARAMOS que os mesmos nos atendem plenamente, estando satisfeitos com a performance e qualidade dos equipamentos adquiridos e instalados nesta instituição.

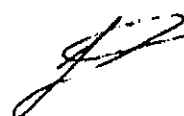
Nota Fiscal / Equipamentos Entregues:

- NF:
541929
- Entrega:
AV MARINA, 340/344 - CENTRO MONGAGUÁ- SP
- Equipamentos:
1 UN. - TOMOGRAFO ODONTOLOGICO EAGLE AXR90
1 UN. - ESTABILIZADOR DE TENSÃO 3,1KVA EAGLE

- NF:
539735
- Entrega:
RUA IPIRANGA, 183 - CENTRO - SÃO VICENTE SP - CEP: 11310-421
- Equipamentos:
10 UN. - CONSULTÓRIO SAEVO S 200 SMART II
10 UN. - MOCHO STANDARD FIT

- NF:
534384
- Entrega:
RUA IPIRANGA 183 CENTRO SAO VICENTE SP - CEP: 11310-421
- Equipamentos:
10 UN. - CONSULTÓRIO SAEVO S 200 SMART II
10 UN. - MOCHO STANDARD FIT

- NF:
526138
- Entrega:
R TREZE DE MAIO 40 / MOGI - GUACU - SP
- Equipamentos:
6 UN. - CONSULTÓRIO SAEVO S 200 SMART II





**Brasil
Sorriso**
clínicas odontológicas

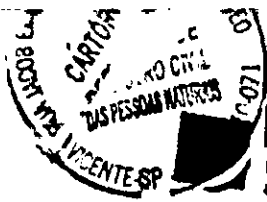
Fl. nº 579
SALC HMAM

A saúde começa pela
boca

11 3449-7177 / 11 90692 3112 / 0800 771 5000

6 UN. - MOCHO STANDARD FIT

- **NF:**
532351
- **Entrega:**
AV MARINA, 344, CENTRO - MONGAGUÁ - SP - CEP : 11730-000
- **Equipamentos:**
6 UN. - CONSULTORIO SAEVO S 200 SMART II
6 UN. - MOCHO STANDARD FIT
- **NF:**
526798
- **Entrega:**
MONSENHOR SOARES 383 / ITAPETININGA - SP
- **Equipamentos:**
2 UN. - CONSULTORIO SAEVO S 200 SMART II
2 UN. - MOCHO STANDARD FIT
- **NF:**
526799
- **Entrega:**
RUA HENRY CHARLES POTEL 893 / SÃO PAULO - SP
- **Equipamentos:**
5 UN. - CONSULTORIO SAEVO S 200 SMART II
5 UN. - MOCHO STANDARD FIT
- **NF:**
517089
- **Entrega:**
PC OITO DE SETEMBRO 94 / SAO PAULO - SP
- **Equipamentos:**
1 UN. - TOMOGRAFO ODONTOLOGICO EAGLE AXR90



Brasil Sorriso
clínicas odontológicas

FIM 580
SALC HMAM

A saúde começa pela
boca

13 3469-7177 | 13 9 9492-3112 | 0800 777 5000

Declaramos ainda que a empresa foi pontual em sua entrega e tem prestado assistência técnica de maneira satisfatória, não havendo, portanto, nada que desabone a conduta e respeitabilidade desta empresa com as obrigações assumidas.

Nome do Responsável: JOSE HENRIQUE RODRIGUES DE CARVALHO

Função: Sócio Administrador

Razão Social: BRASIL SORRISO LTDA

CNPJ: 21.610.765/0001-13

Endereço: AV ITABERABA, 5213 - ITABERABA

Cidade: SÃO PAULO

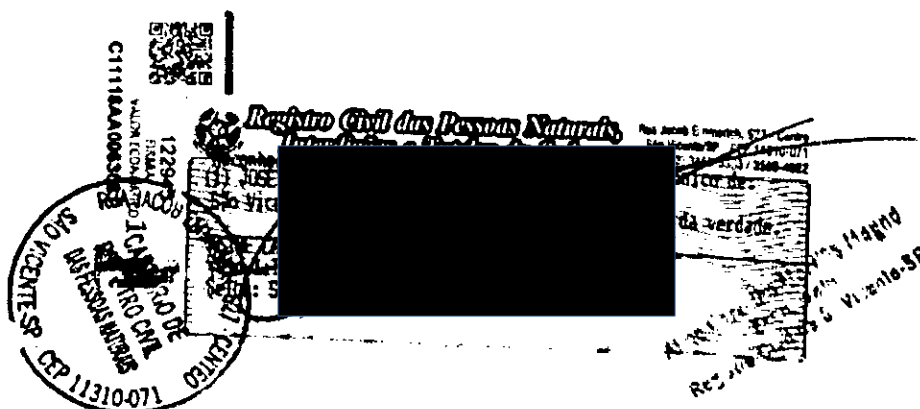
Telefone: (11) 2761-1533



São Paulo, 06 de abril de 2022.

José Henrique Rodrigues de Carvalho

CPF: _____



➤ CONSULTA ATA DE PREGÃO

160020.32022.34005.4177.6219677607



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 01 de junho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI nº 5 de 07/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64581002329202218, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00003/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Sistema Elétrico Corte/Perfuração Óssea

Descrição Complementar: Sistema Elétrico Corte/Perfuração Óssea Aditivos: Encaixe Rápido Do Mandril , Componentes: Perfurador Duplo Tipo Pistola C/2gatilhos,Aço Inox , Adicionais: Funções Drill(720rpm) E Reamer(320rpm) Canuladas , Conteúdo: Cabeçote Giratório 360°,Ang.45°,Aço Inox , Outros Componentes: Serra Sagital,Cabeçote Giratório 360° , Características Adicionais: Bateria Acondicionada Anatômicamente

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 105.715,0500

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Acelto para: STRYKER DO BRASIL LTDA., pelo melhor lance de R\$ 63.874,5700 e a quantidade de 2 Unidade .

Item: 2

Descrição: Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Consultório Odontológico Equipos: Equipos Mesa Rodízios, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa , Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.544,5300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Acelto para: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, pelo melhor lance de R\$ 17.190,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Item: 3

Descrição: Equipos Odontológico

Descrição Complementar: Equipos Odontológico Material: Fibra De Vidro , Componentes: Terminal Sugador, Reservatório De Água, Pedal , Modelo: Portátil , Componentes Adicionais: Compressor De Ar Embutido E Mangueira De Expurgo , Terminais: 1 Seringa Tríplice, 2 Terminais Borden , Tensão De Alimentação: 110

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 15.791,7600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Acelto para: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 13.200,0000 e a quantidade de 3 Unidade .

Item: 4

Descrição: Bisturi elétrico

Descrição Complementar: Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Outros Componentes: Alarme , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W, Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Opçõais: Ajuste Mecânico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Convocação anexo	10:01:44	11.824.367/0001-46.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/06/2022 10:06:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46.
Acelte de proposta	02/06/2022 15:50:11	Acelte individual da proposta. Fornecedor: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 10.998,0000.
Habilitação de fornecedor	07/06/2022 10:26:31	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	01/06/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:07	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:08	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:08	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:09	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:10	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:11	A abertura do item 6 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:12	A abertura do item 7 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:12	A abertura do item 8 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:13	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:14	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:00:15	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2022 09:03:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:08	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:08	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:08	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:09	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:10	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:11	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:11	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:11	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:11	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:12	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:12	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:13	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/06/2022 09:03:14	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	01/06/2022 09:03:14	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	01/06/2022 09:13:01	Bom dia senhores, peço que todos permaneçam conectados! E acompanhem o andamento do certame! Atenção para não enviar lances inexequíveis.
Sistema	01/06/2022 09:19:19	A etapa fechada foi iniciada para o item 11. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 11.736,8000 e R\$ 11.737,9900 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:19 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:22:16	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 14.899,9300 e R\$ 16.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:16 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:22:22	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.384,9900 e R\$ 3.550,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:27:22 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:23:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.930,0000 e R\$ 4.932,9600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:15 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:24:04	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 79.843,2100 e R\$ 106.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:04 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:24:14	A etapa fechada foi iniciada para o item 10. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 8.710,0000 e R\$ 8.712,0300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:14 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:24:20	O item 11 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:24:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 41.893,0900 e R\$ 43.608,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:47 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:25:28	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 18.500,0000 e R\$ 21.545,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:28 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:26:12	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.989,9900 e R\$ 2.092,2100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:31:12 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:27:17	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 15.800,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	01/06/2022 09:27:17	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	01/06/2022 09:27:17	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:27:23	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.403,2000 não enviou lance único e fechado para o item 8.
Sistema	01/06/2022 09:27:23	O item 8 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:27:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 16.000,0000 e R\$ 16.150,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:32:57 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:28:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 5.282,1600 e R\$ 5.353,1000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:33:07 do dia 01/06/2022.
Sistema	01/06/2022 09:28:16	O item 9 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:29:05	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 106.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	01/06/2022 09:29:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:29:15	O item 10 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:29:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 41.896,5000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	01/06/2022 09:29:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 43.608,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	01/06/2022 09:29:48	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 42.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 6.
Sistema	01/06/2022 09:29:48	O item 6 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:30:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 21.540,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	01/06/2022 09:30:29	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 21.545,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	01/06/2022	O item 2 está encerrado.

	09:30:29	
Sistema	01/06/2022 09:31:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.996,0000 não enviou lance único e fechado para o item 7.
Sistema	01/06/2022 09:31:13	O item 7 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:32:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 16.150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	01/06/2022 09:32:58	O item 4 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:33:08	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 5.283,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	01/06/2022 09:33:08	O item 5 está encerrado.
Sistema	01/06/2022 09:44:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/06/2022 09:48:44	Daremos início a fase de julgamento, peço que todos permaneçam conectados!
Sistema	01/06/2022 10:00:53	Senhor fornecedor STRYKER DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 02.966.317/0002-93, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	01/06/2022 10:00:57	Senhor fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	01/06/2022 10:01:00	Senhor fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	01/06/2022 10:01:04	Senhor fornecedor ANNE S MARQUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.151.925/0001-52, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	01/06/2022 10:01:07	Senhor fornecedor HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 24.039.450/0001-56, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	01/06/2022 10:01:11	Senhor fornecedor SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.567.214/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	01/06/2022 10:01:15	Senhor fornecedor ALEXANDRE AUZIER DE SOUZA, CNPJ/CPF: 15.062.186/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	01/06/2022 10:01:19	Senhor fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 32.969.749/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	01/06/2022 10:01:25	Senhor fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	01/06/2022 10:01:35	Senhor fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	01/06/2022 10:01:44	Senhor fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 11.
Pregoeiro	01/06/2022 10:03:03	Senhores licitantes, solicito que nos envie a proposta atualizada e o catálogo/folder do material ofertado para que possamos realizar a análise dos itens!
Pregoeiro	01/06/2022 10:03:30	Todos terão um prazo de 2 (duas) horas!
Sistema	01/06/2022 10:06:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, enviou o anexo para o item 11.
Sistema	01/06/2022 10:11:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STRYKER DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 02.966.317/0002-93, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	01/06/2022 10:16:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 32.969.749/0001-38, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	01/06/2022 10:20:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 24.039.450/0001-56, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	01/06/2022 10:42:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	01/06/2022 10:45:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	01/06/2022 10:54:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANNE S MARQUES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 28.151.925/0001-52, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	01/06/2022 11:02:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, enviou o anexo para o item 10.
Pregoeiro	01/06/2022 11:20:37	Peço que todos permaneçam conectados!
Sistema	01/06/2022 11:26:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.567.214/0001-06, enviou o anexo para o item 6.
Pregoeiro	01/06/2022 12:21:09	Peço que todos permaneçam conectados!
Pregoeiro	01/06/2022 12:48:26	Senhores, vamos encerrar os trabalhos por hoje e vamos retornar amanhã, quinta-feira, dia 02/06/2022 às 09:30, horário de Brasília!
Pregoeiro	01/06/2022	Consequentemente os prazos se estenderá até a reabertura do certame!

	12:50:32	
Pregoeiro	02/06/2022 09:39:27	Peço que todos permaneçam conectados!
Pregoeiro	02/06/2022 09:42:11	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	02/06/2022 09:48:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	02/06/2022 09:48:28	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	02/06/2022 09:54:25	Senhor fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 32.969.749/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	02/06/2022 09:54:28	Senhor fornecedor F ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ/CPF: 27.985.750/0001-16, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Pregoeiro	02/06/2022 09:57:17	Bom dia senhores, solicito que nos envie a proposta atualizada e o catalogo do material ofertado!
Sistema	02/06/2022 10:46:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 32.969.749/0001-38, enviou o anexo para o item 7.
Pregoeiro	02/06/2022 10:55:37	Peço que todos permaneçam conectados!
Sistema	02/06/2022 11:46:24	Senhor fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	02/06/2022 11:46:28	Senhor fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
29.312.896/0001-26	02/06/2022 11:50:50	BOM DIA, SR. PREGOEIRO! JÁ HAVIAMOS ANEXADO A PROPOSTA REAJUSTADA E CATALOGOS DOS ITENS GANHOS. ITENS 02 E 03. É PARA ENVIAR NOVAMENTE OU ESTÁ SOLICITANDO OUTROS DOCUMENTOS?
Pregoeiro	02/06/2022 11:55:16	Para BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - Atenção a mensagem a seguir
Pregoeiro	02/06/2022 11:58:43	Para BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - Senhor licitante, identificamos que o catálogo do material ofertado foi confeccionado por punho próprio e com as informações IGUAL ao Termo de Referência. Para análise técnica, solicito que nos envie o catálogo/folder/site da FABRICANTE, para que possamos realizar a análise técnica detalhada!
29.312.896/0001-26	02/06/2022 12:01:04	Caro pregoeiro, o catálogo enviado, é o catálogo original do fabricante, porém esse catálogo possui um campo específico para inclusão do descritivo de nossa proposta comercial. Os itens presentes no equipamento encontram-se no documento e não foram alterados. É possível verificar todos os opcionais disponíveis pela marca, que totalizam mais de 40 itens...
29.312.896/0001-26	02/06/2022 12:01:24	possibilitando, portanto, diversas configurações do equipamento.
29.312.896/0001-26	02/06/2022 12:04:28	Se verificar as páginas 01,02 e 03 do referido catálogo constam todas as características informadas. Apenas a página 04 é que consta a informação das características ofertadas para o referido pregão, com relação de opcionais incluídos.
Pregoeiro	02/06/2022 12:24:16	Para BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - Certo, então a análise será com base nas páginas 01, 02 e 03!
29.312.896/0001-26	02/06/2022 12:29:31	Estamos à disposição para esclarecimento de dúvidas que porventura vierem a surgir com envio de fotos, documentos complementares e explicações pertinentes à dúvida levantada.
Sistema	02/06/2022 12:45:08	Senhor fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26, o prazo para envio de anexo para o item 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2022 12:45:13	Senhor fornecedor BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 29.312.896/0001-26, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	02/06/2022 13:19:15	Peço que todos permaneçam conectados!
Sistema	02/06/2022 13:31:50	Senhor fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.462.477/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	02/06/2022 13:32:42	Para ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - Senhor licitante, solicito que nos envie a proposta atualizada e o catálogo/folder do material ofertado para que possamos realizar a análise do item!
Pregoeiro	02/06/2022 14:19:16	Peço que todos permaneçam conectados!
Pregoeiro	02/06/2022 15:00:04	Peço que todos permaneçam conectados!
Pregoeiro	02/06/2022 15:17:50	Para BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - O reservatório de água não é translúcido (é leitoso) e fica no equipo (e não da unidade auxiliar, conforme solicitado, para evitar riscos de acidentes, uma vez que o reservatório é pressurizado. Além disso, o refletor, não tem proteção do espelho em material transparente, conforme pedido no TR e o mesmo, por sua vez, não pode ser adaptado, pois só pode ...
Pregoeiro	02/06/2022 15:18:01	Para BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - ser adaptado, pois só pode ser comercializado de acordo com o registrado ANVISA.
Pregoeiro	02/06/2022	Para BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - Referente ao item 02!

	15:18:12	
Sistema	02/06/2022 15:19:06	Senhor fornecedor TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA., CNPJ/CPF: 11.088.993/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	02/06/2022 15:19:25	Para TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - Senhor licitante, solicito que nos envie a proposta atualizada e o catálogo/folder do material ofertado para que possamos realizar a análise do item!
Sistema	02/06/2022 15:19:35	O item 2 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/06/2022 15:19:35	Sr. Fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CPF/CNPJ 10.462.477/0001-42, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 15:24:35 do dia 02/06/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	02/06/2022 15:24:36	O item 2 teve o 1º desempate encerrado às 15:24:35 de 02/06/2022. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CPF/CNPJ 10.462.477/0001-42.
Sistema	02/06/2022 15:24:36	O item 2 está encerrado.
Sistema	02/06/2022 15:47:56	Senhor fornecedor F ALVES DOS SANTOS JUNIOR, CNPJ/CPF: 27.985.750/0001-16, o prazo para envio de anexo para o item 9 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2022 15:48:29	Senhor fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Pregoeiro	02/06/2022 15:49:14	Identificamos que a empresa ANTONIO PINTO DE ALMEIDA enviou a proposta referente ao item 09, nos itens 10 e 11!
Sistema	02/06/2022 15:50:34	Senhor fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, o prazo para envio de anexo para o item 9 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	02/06/2022 15:54:54	Senhor fornecedor ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ/CPF: 55.979.736/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	02/06/2022 15:57:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ/CPF: 55.979.736/0001-45, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	02/06/2022 16:05:49	Senhores, vamos encerrar os trabalhos por hoje e vamos retornar amanhã, sexta-feira, dia 03/06/2022 às 08:45, horário de Brasília!
Pregoeiro	02/06/2022 16:05:58	Consequentemente os prazos se estenderá até a reabertura do certame!
Pregoeiro	03/06/2022 08:45:39	Bom dia senhores licitantes!
Pregoeiro	03/06/2022 08:48:14	Para os itens 03 e 04, todos terão até às 09:15 para enviar os anexos, o não envio acarretará na recusa da proposta!
Sistema	03/06/2022 08:49:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.462.477/0001-42, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	03/06/2022 09:08:43	Senhor fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.462.477/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	03/06/2022 09:10:26	Para ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - Senhor licitante, precisamos que nos envie o CATÁLOGO/FOLDER para analisarmos tecnicamente!
Pregoeiro	03/06/2022 09:12:02	Para ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - Terá um prazo de 30 min, tendo em vista que o documento foi solicitado no dia de ontem!
Sistema	03/06/2022 09:14:14	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	03/06/2022 09:18:05	Senhor fornecedor SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.567.214/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	03/06/2022 09:18:30	Para SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Senhor licitante, solicito que nos envie a proposta atualizada e o catálogo/folder do material ofertado para que possamos realizar a análise do item!
Sistema	03/06/2022 09:24:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.567.214/0001-06, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	03/06/2022 09:58:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, CNPJ/CPF: 10.462.477/0001-42, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	03/06/2022 10:12:50	Para SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Senhor licitante referente ao item 04, pergunto se pode chegar no valor de R\$ 16.000,00?
Pregoeiro	03/06/2022 10:25:01	Para SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ?
Pregoeiro	03/06/2022 10:32:30	Para SS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - Senhor licitante referente ao item 04, pergunto se pode chegar no valor de R\$ 16.000,00?
Pregoeiro	03/06/2022 10:52:15	Para SS COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ??

Pregoeiro	03/06/2022 11:05:42	Senhores, vamos encerrar os trabalhos por hoje e vamos retornar na segunda-feira, dia 06/06/2022 às 09:00, horário de Brasília!
Pregoeiro	06/06/2022 09:04:55	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	06/06/2022 09:06:13	Senhor fornecedor SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.482.591/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	06/06/2022 09:07:40	Para SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Senhor licitante, solicito que nos envie a proposta atualizada e o catálogo/folder do material ofertado para que possamos realizar a análise do item! OBS: Solicito ainda, a possibilidade da empresa chegar no valor de R\$ 16.000,00!
Pregoeiro	06/06/2022 09:08:02	Para SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Terá um prazo de 2 (duas) horas.
38.482.591/0001-53	06/06/2022 09:24:07	ok sr pregoeiro .
Sistema	06/06/2022 09:24:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.482.591/0001-53, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	06/06/2022 10:06:49	Peço que todos permaneçam conectados!
Pregoeiro	06/06/2022 11:42:00	Peço que todos permaneçam conectados!
Pregoeiro	06/06/2022 12:31:56	Senhores, estamos analisando as documentações!
Pregoeiro	06/06/2022 13:43:25	Peço que todos permaneçam conectados!
Pregoeiro	06/06/2022 14:53:41	Peço que todos permaneçam conectados!
Pregoeiro	06/06/2022 15:24:49	Peço que todos permaneçam conectados!
Sistema	06/06/2022 15:32:48	Senhor fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Pregoeiro	06/06/2022 15:36:00	Para ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - Senhor licitante, solicito que nos envie a a certidão municipal e estadual com validade e ainda um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto pois o atestado enviado é de gêneros alimentícios.
Pregoeiro	06/06/2022 16:13:05	Senhores, vamos encerrar os trabalhos por hoje e vamos retornar amanhã, terça-feira, dia 07/06/2022 às 08:30 horário de Brasília. E a empresa convocada terá o prazo para enviar os documentos até amanhã, às 08:50 horário de Brasília. O não envio da documentação acarretará na recusa da proposta!
Pregoeiro	07/06/2022 08:31:45	Bom dia senhores licitantes!
Pregoeiro	07/06/2022 08:44:14	Para ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - Senhor licitante, referente ao atestado de capacidade técnica, já encontramos nos arquivos anexados! Então desconsiderar a solicitação do atestado!
11.824.367/0001-46	07/06/2022 08:51:38	Bom dia!!
11.824.367/0001-46	07/06/2022 08:52:57	Irei providenciar as certidões
Pregoeiro	07/06/2022 08:55:20	Para ANTONIO PINTO DE ALMEIDA - Certo, solicito que nos envie a certidão o mais rápido possível!
Pregoeiro	07/06/2022 08:56:10	Senhores, para que todos tenham conhecimento, como a empresa convocada se enquadra ME/EPP, ela faz jus ao item 9.17 do edital!
Sistema	07/06/2022 09:39:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, enviou o anexo para o item 9.
Pregoeiro	07/06/2022 09:59:45	Peço que todos permaneçam conectados!
Sistema	07/06/2022 10:26:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/06/2022 10:26:50	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/06/2022 às 10:57:00.
Pregoeiro	07/06/2022 11:05:26	Senhores, finalizado o prazo para intenção de recurso, e foram aceitas a intenção de recurso! Declaro encerrado o presente processo licitatório!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	31/05/2022 11:00:08	
Alteração equipe	31/05/2022 11:14:10	
Alteração equipe	31/05/2022 11:28:12	

Alteração equipe	31/05/2022 11:42:14	
Abertura da sessão pública	01/06/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	01/06/2022 09:44:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/06/2022 10:26:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/06/2022 10:26:50	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/06/2022 às 10:57:00.

Data limite para registro de recurso: 10/06/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 15/06/2022.
Data limite para registro de decisão: 24/06/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:06 horas do dia 07 de junho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ANDRE VITOR DA SILVA CORREA
Pregoeiro Oficial

MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES
Equipe de Apoio

CLAUDIO LUIZ BARRETO MARQUES
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00003/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64581002329202218, Pregão nº 00003/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Sistema Elétrico Corte/Perfuração Óssea

Descrição Complementar: Sistema Elétrico Corte/Perfuração Óssea Aditivos: Encaixe Rápido Do Mandril , Componentes: Perfurador Duplo Tipo Pistola C/2gatilhos,Aço Inox , Adicionais: Funções Drill(720rpm) E Reamer(320rpm) Canuladas , Conteúdo: Cabeçote Giratório 360°,Ang.45°,Aço Inox , Outros Componentes: Serra Sagital,Cabeçote Giratório 360° , Características Adicionais: Bateria Acondicionada Anatômicamente

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 105.715,0500

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: STRYKER DO BRASIL LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 63.874,5700 e a quantidade de 2 Unidade

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022 13:30:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STRYKER DO BRASIL LTDA., CNPJ/CPF: 02.966.317/0002-93, Melhor lance: R\$ 63.874,5700
Homologado	20/06/2022 08:30:50	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

Item: 2

Descrição: Consultório Odontológico

Descrição Complementar: Consultório Odontológico Equipos: Equipo Mesa Rodízios, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Halógeno , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa , Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.544,5300

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA , pelo melhor lance de R\$ 17.190,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/06/2022 11:21:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ/CPF: 55.979.736/0001-45, Melhor lance: R\$ 17.190,0000
Homologado	20/06/2022	ALBINO JOSE	

08:31:01 DA CRUZ
RENDEIRO

Item: 3**Descrição:** Equipo Odontológico**Descrição Complementar:** Equipo Odontológico Material: Fibra De Vidro , Componentes: Terminal Sugador, Reservatório De Água, Pedal , Modelo: Portátil , Componentes Adicionais: Compressor De Ar Embutido E Mangueira De Expurgo , Terminais: 1 Seringa Tríplex, 2 Terminais Borden , Tensão De Alimentação: 110**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 15.791,7600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13.200,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/06/2022 11:21:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.567.214/0001-06, Melhor lance: R\$ 13.200,0000
Homologado	20/06/2022 08:31:13	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

Item: 4**Descrição:** Bisturi elétrico**Descrição Complementar:** Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Outros Componentes: Alarme , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W, Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Opcionais: Ajuste Mecânico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.145,3000**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16.150,0000 , com valor negociado a R\$ 16.120,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022 13:30:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 38.482.591/0001-53, Melhor lance: R\$ 16.150,0000, Valor Negociado: R\$ 16.120,0000
Homologado	20/06/2022 08:31:26	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

Item: 5**Descrição:** Equipamento Odontológico**Descrição Complementar:** Equipamento Odontológico Aspecto Físico: Caneta C/ Led , Componentes: Bateria, Calçadores , Fonte: 127/220 V , Tipo: Termo Compactador Endodôntico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.282,1600**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HDX COMERCIAL EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3.954,3000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HDX COMERCIAL EIRELI,

CNPJ/CPF: 24.039.450/0001-56, Melhor lance: R\$ 3.954,3000

13:30:27
Homologado 20/06/2022 ALBINO JOSE DA
08:31:27 CRUZ RENDEIRO

Item: 6**Descrição:** Compressor De Ar Odontológico**Descrição Complementar:** Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água , Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110/220 V**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 43.607,6500**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 38.800,0000 e a quantidade de 3 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022 13:30:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 10.567.214/0001-06, Melhor lance: R\$ 38.800,0000
Homologado	20/06/2022 08:31:38	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

Item: 7**Descrição:** Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , Tipo: Split , Tensão: 110/220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.092,2100**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.949,0000 e a quantidade de 6 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022 13:30:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 32.969.749/0001-38, Melhor lance: R\$ 1.949,0000
Homologado	20/06/2022 08:31:48	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

Item: 8**Descrição:** Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel , Tipo: Split , Tensão: 110/220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.389,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.149,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022 13:30:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA, CNPJ/CPF: 32.969.749/0001-38, Melhor lance: R\$ 3.149,0000

Homologado 20/06/2022 ALBINO JOSE DA
08:31:57 CRUZ RENDEIRO

Item: 9**Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio , Tipo: Split , Tensão: 220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.932,9600**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ANTONIO PINTO DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 4.729,0000 e a quantidade de 3 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022 13:30:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, Melhor lance: R\$ 4.729,0000
Homologado	20/06/2022 08:32:09	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

Item: 10**Descrição:** Aparelho ar condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro , Tipo: Split , Tensão: 127/220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.712,0300**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ANTONIO PINTO DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 8.389,0000 e a quantidade de 3 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022 13:30:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, Melhor lance: R\$ 8.389,0000
Homologado	20/06/2022 08:32:19	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

Item: 11**Descrição:** Aparelho Ar Condicionado**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro , Tipo: Split , Tensão: 127/220**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.755,2000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** -**Adjudicado para:** ANTONIO PINTO DE ALMEIDA , pelo melhor lance de R\$ 10.998,0000 e a quantidade de 3 Unidade**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2022 13:30:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA, CNPJ/CPF: 11.824.367/0001-46, Melhor lance: R\$ 10.998,0000
Homologado	20/06/2022 08:32:29	ALBINO JOSE DA CRUZ RENDEIRO	

PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
12ª Região Militar
Hospital Geral de Manaus

Pregão Eletrônico Nº 00003/2022(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR**02.966.317/0002-93 - STRYKER DO BRASIL LTDA.**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Sistema Corte/Perfuração Óssea	Elétrico Unidade	2	R\$ 105.715,0500	R\$ 63.874,5700	R\$ 127.749,1400

Marca: STRYKER

Fabricante: INA - STRYKER INSTRUMENTS (KALAMAZOO-USA)

Modelo / Versão: SYSTEM 8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 8208000000 - Motor de serra sagital de peso entre 1,000kg (+/- 100) composto por um sistema de travamento das laminas e motor de serra recíprocante com peso entre 1,000kg (+/- 100) também com sistema de trava das laminas. Ambos contem velocidade entre 10.000-12.000 rpm com opções de vários modelos de laminas com tamanhos e espessuras diversas. REGISTRO ANVISA: 80005430579 8215000000 - Baterias de ion lítio com capacidade de recarga até esgotamento de suas células. Feitos em material auto clavavel para suportar e se adequar as necessidades da instituição Modelo: Unidade da bateria System 8 da Stryker Dimensões: 76 mm de altura 71 mm de largura 84 mm de comprimento Peso: 0,42 kg Tensão: 9,9 V (corrente contínua) 9,9 V Energia: 26,7 Wh Corrente: 60 A (limitada) Capacidade: 2700 mAh Modo de funcionamento: Consulte as instruções de utilização fornecidas com a peça de mão. Proteção contra entrada: IPX0 Condições ambientais: Consulte as instruções de utilização fornecidas com a peça de mão. REGISTRO ANVISA: 80005430579 7110120000 - A estação de carga para baterias com capacidade para carregar 4 baterias ao mesmo tempo. odômetro digital para informar o status da bateria: *carregando, *pronta e *substituir. carregador descarrega automaticamente, a bateria por completo antes de iniciar o novo ciclo de carga, acompanhados de quatro módulos de carregamentos de baterias. carregador de baterias bivolt com capacidade para carregar até 4 baterias simultaneamente. o carregador possui visor para indicar: carga da bateria, número de ciclos que a bateria foi submetida para melhor controle do seu tempo de vida útil e status do carregamento. As especificações são aproximadas e podem variar entre os dispositivos ou como resultado da fonte de alimentação flutuações. Modelo: carregador de bateria universal systems 6, 7 e 8 (REF 7110-120-000) Dimensões: 130 mm [5,125 polegadas] de altura 257 mm [10,125 polegadas] de largura Comprimento de 394 mm [15,5 polegadas] Massa: 5,2 kg [11,5 lb] 5,2 kg [11,5 lb] Cabo de alimentação: 2 m [78,7 polegadas] de comprimento, equipado com plugue de nível hospitalar NEMA -15 ou 2,5 m [98,4 polegadas] de comprimento, equipado com plugue CEE 7/7 Modo de operação: operação contínua Elétrica Input: 100-120 V corrente alternada, 3,0 A, 50-60 Hz, 230 V, 1,5 A, 50-60 Hz Saída: Circuito aberto 22 V (corrente contínua) Proteção de entrada: IPX0 Tipo de equipamento: Classe I. REGISTRO ANVISA: 80005430579 6102452000 - CAIXA DE ESTERILIZACAOPARA 2 PECAS DE MAO. REGISTRO ANVISA: 80005430284 2108125000 - LÂMINA P/ SERRA SAG SIST 4 E 2000 40,5 / 0,64MM. REGISTRO ANVISA: 80005430235 2108137000 - LÂMINA P/ SERRA SAG SIST 4 E 2000 80,0 / 0,64MM. REGISTRO ANVISA: 80005430235 GARANTIA: 12 MESES PROCEDENCIA: USA

Total do Fornecedor: R\$ 127.749,1400

10.567.214/0001-06 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Equipo Odontológico	Unidade	3	R\$ 15.791,7600	R\$ 13.200,0000	R\$ 39.600,0000

Marca: BIOTRON PLUS

Fabricante: BIOTRON PLUS

Modelo / Versão: BIOTRON PLUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO PORTÁTIL. FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL TRANSPORTE. DEVE POSSUIR COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SÚPER SILENCIOSO. ESTRUTURAS INTERNAS MODULARES PARA ADICIONAR OU MOVER FACILMENTE FUNÇÕES DE ACORDO NECESSIDADE. DEVE APRESENTAR CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. PARA USO EM ATENDIMENTO EM LEITO HOSPITALAR, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, DOMICÍLIO, BARCOS /OU LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: SUGADOR; SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA); CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); CONEXÃO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW; ULTRASSOM DE PROFILAXIA; PEDAL PARA ACIONAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 V OU 220 V (NÃO É BIVOLT). FREQUÊNCIA: 60 HZ. COR: PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 435 X 300 X 605 MM (C X L X A). DIMENSÕES DO PRODUTO EMBALADO: 515 X 400 X 735 MM (C X L X A). PESO DO PRODUTO: 24,7 KG. PESO DO PRODUTO EMBALADO: 29,8 KG. NÍVEL DE RUÍDO: 70 DB (A). CAPACIDADE DO COMPRESSOR: 7 L. POTÊNCIA DO COMPRESSOR: 550 W (3/4 HP). PRESSÃO DE OPERAÇÃO DO COMPRESSOR: MÍNIMA - (0,5 MPA) (5,1 KGF/CM2) (72 LIBRAS/PSI), MÁXIMA - (0,8 MPA) (8,16 KGF/CM2) (116 LIBRAS/PSI). PRESSÃO DE ALTA ROTAÇÃO: MÍNIMA - (0,2MPA) (2,1 KGF/CM2) (30 LIBRAS/PSI), MÁXIMA - (0,4MPA) (4,2 KGF/CM2) (60 LIBRAS/PSI. VAZÃO DO COMPRESSOR: 6,2PCM (PES). DESLOCAMENTO DE AR DO COMPRESSOR: 175 L/MIN. REGISTRO NA ANVISA: 80652769002. GARANTIA: 1 ANO (TIPO BIOTRON OU SIMILAR).

6	Compressor De Ar Odontológico	Unidade	3	R\$ 43.607,6500	R\$ 38.800,0000	R\$ 116.400,0000
---	-------------------------------	---------	---	-----------------	-----------------	------------------

Marca: SCHULZ CSW 60/420

Fabricante: SCHULZ CSW 60/420

Modelo / Versão: SCHULZ CSW 60/420

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CSW 60/420 ISENTO DE OLEO. DESLOCAMENTO

TEÓRICO 60 PCM - 1699 L/MINUTO. PRESSÃO DE OPERAÇÃO 8,3 BAR - 120 LIBRAS. TENSÃO TRIFÁSICO 220V (IP21) . POTÊNCIA DO MOTOR 15HP - 11 KW. PESO LÍQUIDO 355 KG. DIMENSÕES (LXAXP)680 X 1320 X 1610 MM. VOLUME DO RESERVATÓRIO 420 LITROS. NÍVEL DE RUÍDO : 91 DB. PINTURA INTERNA DOS RESERVATÓRIOS DE AR COM ADITIVO ANTIBACTERIANO. APLICAÇÃO: 20 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM SERINGA TRÍPLICE, MICROMOTOR E SUGADOR SIMPLES. O FORNECEDOR INTERESSADO, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DA GARANTIA, DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS. MARCA DE REFERÊNCIA: SCHULZ, QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. APRESENTAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS.

Total do Fornecedor: R\$
156.000,0000

11.824.367/0001-46 - ANTONIO PINTO DE ALMEIDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9 <u>Aparelho ar condicionado</u>	Unidade	3	R\$ 4.932,9600	R\$ 4.729,0000	R\$ 14.187,0000

Marca: vg

Fabricante: vg

Modelo / Versão: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio, Tipo: Split, Tensão: 220

10 <u>Aparelho ar condicionado</u>	Unidade	3	R\$ 8.712,0300	R\$ 8.389,0000	R\$ 25.167,0000
------------------------------------	---------	---	----------------	-------------------	--------------------

Marca: vg

Fabricante: vg

Modelo / Versão: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro, Tipo: Split, Tensão: 127/220

11 <u>Aparelho Ar Condicionado</u>	Unidade	3	R\$ 11.755,2000	R\$ 10.998,0000	R\$ 32.994,0000
------------------------------------	---------	---	-----------------	--------------------	--------------------

Marca: vg

Fabricante: vg

Modelo / Versão: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 60.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro, Tipo: Split, Tensão: 127/220

Total do Fornecedor: R\$
72.348,0000

24.039.450/0001-56 - HDX COMERCIAL EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5 <u>Equipamento Odontológico</u>	Unidade	3	R\$ 5.282,1600	R\$ 3.954,3000	R\$ 11.862,9000

Marca: FAST PACK

Fabricante: FAST PACK

Modelo / Versão: FAST PACK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TERMOCOMPACTADOR ENDODÔNTICO SEM FIO. ASPECTO FÍSICO: CANETA COM LED. COMPONENTES: BATERIA, CALCADORES. AQUECIMENTO RÁPIDO 15S. PONTA PRÉ CURVADA. ESTABILIDADE DE CONTROLE DE TEMPERATURA. 4 TEMPERATURAS DE AQUECIMENTO: 150°, 180°, 200° E 230°. BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. ACOMPANHA 4 PONTAS E LUVAS PROTETORAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL

Total do Fornecedor: R\$
11.862,9000

32.969.749/0001-38 - R. G. XAVIER GUIMARAES LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7 <u>Aparelho Ar Condicionado</u>	Unidade	6	R\$ 2.092,2100	R\$ 1.949,0000	R\$ 11.694,0000

Marca: TCL

Fabricante: TCL

Modelo / Versão: SPLIT 12.000 BTUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: " APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL"

8 <u>Aparelho Ar Condicionado</u>	Unidade	5	R\$ 3.389,1400	R\$ 3.149,0000	R\$ 15.745,0000
-----------------------------------	---------	---	----------------	-------------------	--------------------

Marca: TCL

Fabricante: TCL

Modelo / Versão: SPLIT 18.000 BTUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: " APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO 110/220 V, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL."

Total do Fornecedor: R\$
27.439,0000

38.482.591/0001-53 - SKYLAB COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4 <u>Bisturi elétrico</u>	Unidade	3	R\$ 16.145,3000	R\$ 16.120,0000	R\$ 48.360,0000

20/06/2022 09:19

comprasnet.gov.br/livre/Pregao/FornecedorResultadoDecreto.asp?prgcod=1044552&f_1stSrp=&f_Uf=&f_numPrp=32022&f_...

Marca: loktal

Fabricante: emai

Modelo / Versão: emai

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Outros Componentes: Alarme , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W, Tipo De Coagulação: Coagulação E Spray , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Opcionais: Ajuste Mecânico

Total do Fornecedor: R\$
48.360,0000

55.979.736/0001-45 - ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Consultório Odontológico</u>	Unidade	4	R\$ 21.544,5300	R\$ 17.190,0000	R\$ 68.760,0000

Marca: DABI ATLANTE

Fabricante: ALLIAGE

Modelo / Versão: CROMA AIR + OPCIONAIS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO DE ACORDO COM O EDITAL, PROPOSTA COM DESCRITIVO CADASTRADA EM ANEXO.

Total do Fornecedor: R\$
68.760,0000

Valor Global da Ata: R\$
512.519,0400

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar